



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

A

Joice Terezinha de Andrade Dries Pinheiro
Procuradora Geral do Município

REQUERIMENTO

Eu, LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO, ocupante do Cargo de Gestora Municipal de Saúde de Romelândia, venho informar que o Veículo GM Spin, Placa FPM5I47 que foi entregue no dia 16/07/2020 pela empresa **FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, apresenta problemas de alinhamento de faróis, grade frontal, capô dianteiro. Diante disso venho mui respeitosamente, **REQUERER:**

- a) Ao Departamento Jurídico a emissão de parecer informando como devo proceder diante do ocorrido, tendo em vista que o carro adquirido é novo e zero km, porém foi entregue com os problemas já mencionados.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Romelândia (SC), 21 de Julho de 2020.

LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO
Gestora Municipal de Saúde

recebido em 21.07.2020

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretária de Saúde do Município informando que em 16/07/2020 a empresa Fenix Porto Comercio De Veículos e Representação Eireli, entregou o veículo GM Spin, adquirido através da licitação, porém o veículo, apresenta defeitos. Diante disso requer esclarecimentos acerca do procedimento a ser adotado.

De acordo com informações do departamento de compras do município, o veículo entregue pela empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI foi adquirido através do processo licitatório n. 472/2020, pregão presencial n. 12/2020, que originou o contrato n.36/2020.

De acordo com as cláusulas contratuais, especialmente cláusula IV, a empresa vencedora da licitação, contratada, tem a responsabilidade de entregar o objeto licitado, nas condições previstas no edital.

Conforme edital, o município adquiriu um veículo novo, zero quilômetros, com garantia de fabricação. Portanto, essas são as condições para o recebimento do objeto licitado.

Considerando a informação de que após o recebimento, a Administração percebeu defeitos no veículo, opinamos seja adotado os seguintes procedimentos:

- Comunicação por escrita do responsável pelo recebimento do veículo, relatando o ocorrido, cuja cópia deverá ser juntada no processo licitatório.
- Vistoria no veículo por um profissional da área, que em laudo específico aponte se realmente o veículo apresenta problemas/defeitos.
- Caso o laudo aponte problemas no veículo, instaurar processo administrativo para tomada de providências, procedendo imediatamente a notificação da empresa.



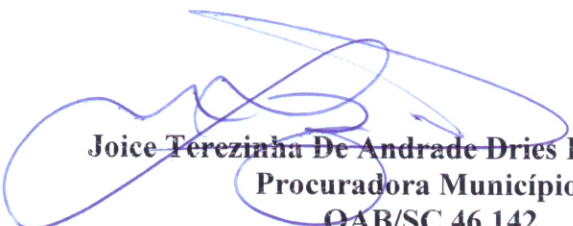
Estado de Santa Catarina


MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- Comunicação da Gestora da Saúde para que o Departamento de Contabilidade/Tesouraria suspenda o pagamento do veículo.

É o parecer.

Romelândia(SC), 21 de julho de 2020.


Joice Terezinha De Andrade Dries Pinheiro
Procuradora Município
OAB/SC 46.142


Recebido em
22/07/2020



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

A

Valdinei Gregol

Diretor de Compras e Licitações

REQUERIMENTO

Eu, LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO, ocupante do Cargo de Gestora Municipal de Saúde de Romelândia, venho informar que o Veículo GM Spin, Placa FPM5147 que foi entregue no dia 16/07/2020 pela empresa **FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, apresenta problemas de alinhamento de faróis, grade frontal, capô dianteiro. Diante disso venho, **REQUERER**:

- a) Contratação de Perito ou Engenheiro Mecânico para avaliação dos problemas mencionados e emissão de Laudo relatando a situação do veículo

Romelândia (SC), 21 de Julho de 2020.

LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO
Gestora Municipal de Saúde

*Recebi em 21-07-2020
Valdinei*

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

1. VEÍCULO:

1.01) **Marca:** CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER

1.02) **Espécie/Tipo:** PAS / AUTOMÓVEL

1.03) **Placa:** FPM-5147

1.04) **Chassi:** 9BGJP7520LB200571

1.05) **Combustível:** ÁLCOOL / GASOLINA

1.06) **Potência:** 106 Cv

1.07) **Fabricação:** 2020

1.08) **Modelo:** 2020

1.09) **Cor:** BRANCA

1.10) **Renavam:** 1231619284

1.11) **Km atual:** 25 quilômetros (foto 5.5)

2. REGISTRADO em NOME DE:

2.01) **Nome:** FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

2.02) **CNPJ:** 29.484.829/0001-99

2.03) **Endereço:** Rua Ricardo Pedro Lemos, 600 - Vila Penteado - São Paulo (SP)

2.04) **Contato:** (49) 3624-1000 - Prefeitura de Romelândia (SC)

3. PERITO:

3.01) **Nome:** JOÃO LUÍS THEIS

3.02) **Formação:** ENGENHEIRO MECÂNICO

3.03) **Registro Profissional:** 056.657-0 CREA-SC

3.04) **Endereço:** São Miguel do Oeste (SC)

3.05) **Contato:** (49) 9-9118-7096



4. APRESENTAÇÃO:

O presente trabalho consiste na **vistoria, avaliação e emissão de Laudo**, realizado pelo profissional aqui qualificado, de forma imparcial e profissional, em veículo descrito neste documento, adquirido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC)**, CNPJ nº 11.456.420/0001-01, através de **Processo Licitatório** de nº **472/2020 - Pregão 12/2020**, com o objetivo único e específico de detectar possíveis indícios de avarias ou reparos em sua carroçaria em decorrência da presença e ação de danos aos quais o veículo possa ter sido submetido ou sofrido, conforme detalhado a seguir:

5. IMAGENS do VEÍCULO VISTORIADO:



5.1) FRONTAL



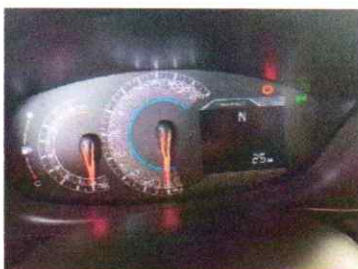
5.2) FRONTAL, LATERAL ESQUERDA



5.3) TRASEIRA



5.4) FRONTAL, LATERAL DIREITA



5.5) HODÔMETRO



5.6) NÚMERO do CHASSI





5.7) TRASEIRA, LATERAL DIREITA



5.8) TRASEIRA, LATERAL ESQUERDA



5.9) LATERAL DIREITA



5.10) LATERAL ESQUERDA

6. REGISTRO de OCORRÊNCIAS:

A vistoria realizada no veículo aqui descrito, constatou uma série de ocorrências em sua carroçaria, conforme detalhado a seguir:

6.1) Desalinhamentos:

6.1.1) Capô dianteiro apresenta desconformidade de alinhamento em relação à outros componentes da carroçaria do veículo, especificamente no lado esquerdo sobre o conjunto ótico (foto 6.1.1.1), junto ao para-lama dianteiro esquerdo (foto 6.1.1.3) e também em relação aos mesmos pontos de comparação no lado direito (fotos 6.1.1.2 e 6.1.1.4). Estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevido dos componentes;



FOTO 6.1.1.1 - Lado esquerdo



FOTO 6.1.1.2 - Lado direito



FOTO 6.1.1.3 - Lado esquerdo



FOTO 6.1.1.4 - Lado direito

6.1.2) Na tampa do porta-malas traseiro (foto 6.1.2.1), também foi constatado desconformidade de alinhamento no lado esquerdo, em relação a outros componentes da carroçaria, evidenciado pelas lanternas traseiras esquerdas, próximo à coluna traseira esquerda e também em relação aos mesmos pontos de comparação no lado direito, que estão alinhados (foto 6.1.2.2). Estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevido dos componentes;



Foto 6.1.2.1 - Lado esquerdo

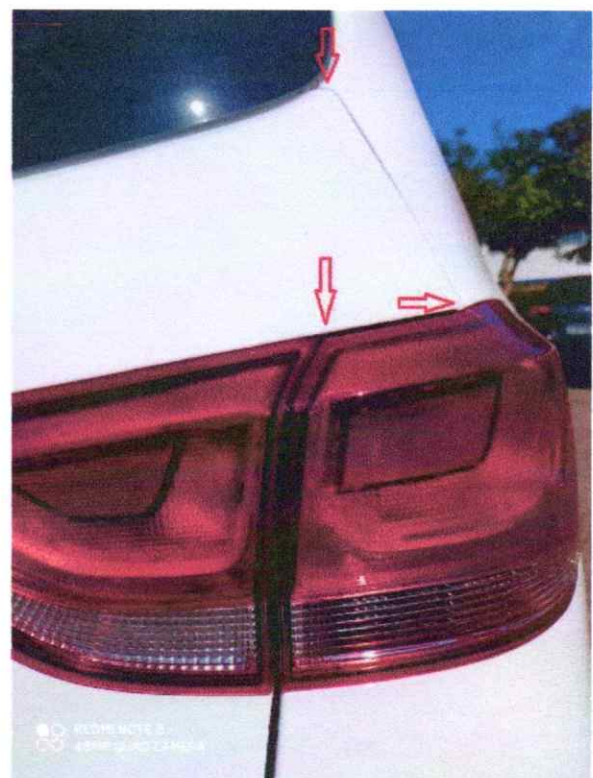


Foto 6.1.2.2 - Lado direito

6.2) Outras avarias:

6.2.1) A tampa traseira apresenta um pequeno amassado em sua região central, quase imperceptível na fotografia, mas perfeitamente visível a olho nú no local. Não foi possível determinar a causa desta avaria (fotos abaixo);



6.2.2) O painel dianteiro no cofre do motor (foto 6.2.2.1) apresenta sinais de retrabalho, repintura e danos em alguns pontos, nos locais demarcados nas fotos (6.2.2.2 e 6.2.2.3). Não há como precisar o motivo ou origem destas ocorrências, mas sua presença justifica e pode ser a causa do desalinhamento descrito no item 6.1.1;



Foto 6.2.2.1

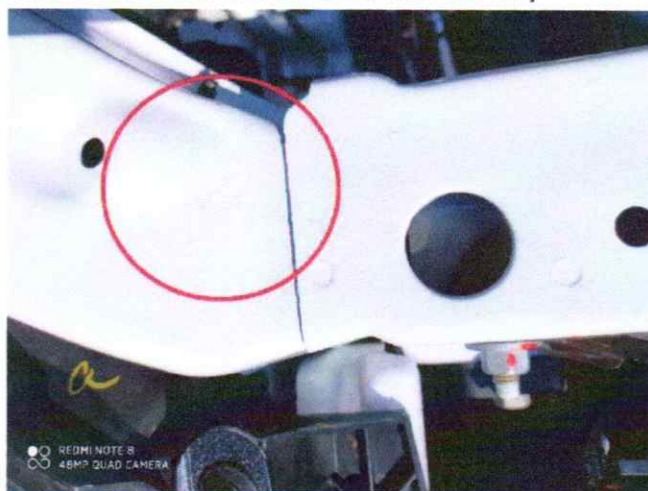


Foto 6.2.2.2

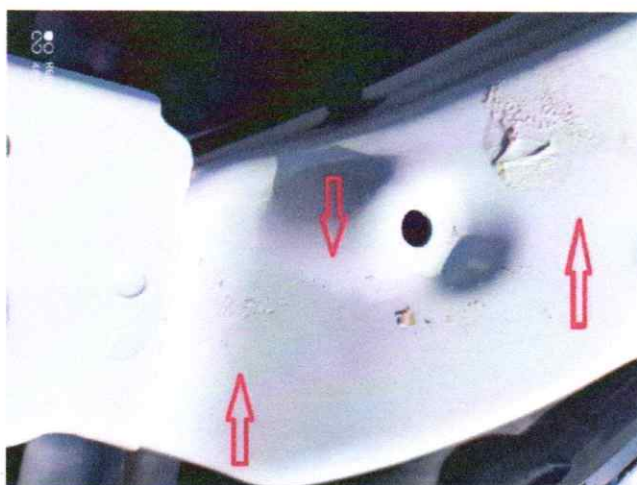


Foto 6.2.2.3

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Estas foram as ocorrências verificadas. Encerro o presente trabalho informando que as evidências aqui apresentadas não condizem com a condição proposta ao veículo - novo, zero km. Tais ocorrências, são passíveis de recuperação ou conserto, porém causam depreciação e desvalorização ao veículo.

O presente Laudo não pressupõe ressarcimento de valor cobrado pelo mesmo ou qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo emitente deste documento, relativo ao veículo inspecionado, tampouco isenta os responsáveis de suas obrigações sobre o mesmo.

Nada mais tendo a relatar ou registrar, encerro aqui, o presente Laudo.

São Miguel do Oeste (SC), 23 de Julho de 2020.



A large, blue, handwritten flourish or signature mark is present at the bottom of the page.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

AO ILMO. SENHOR LUCIMAR FERRARI
CONTADOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PREFEITO MUNICIPAL

Através do presente solicito seja suspenso o pagamento à empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, processo licitatório n. 472/2020, referente nota fiscal de um veículo GM- Spin, tendo em vista a devolução do mesmo por apresentar defeitos.

Romelândia (SC), 23 de julho de 2020.

LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

AO ILMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Através do presente venho informar e dar conhecimento à Administração de que na data de 16/07/2020 foi entregue pela empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, vencedora do processo licitatório n. 472/2020, um dos veículos licitados. Após a entrega percebeu-se que o veículo apresentava defeitos, não condizendo com o objeto da licitação e sendo assim, após orientação jurídica realizou um laudo de vistoria realizado por profissional engenheiro mecânico que confirmou os defeitos detectados por nossa equipe.

Romelândia (SC), 23 de julho de 2020.

LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

DESPACHO

Considerando as informações encaminhadas a esta municipalidade pela Secretária Municipal de Saúde informando de que na data de 16/07/2020 foi entregue pela empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, vencedora do processo licitatório n. 472/2020, um dos veículos licitados, porém, após a entrega percebeu-se que o veículo apresentava defeitos, não condizendo com o objeto da licitação,

Considerando que para confirmar as avarias apresentadas no veículo a Secretária requereu uma vistoria por profissional engenheiro mecânico, a qual resultou num laudo confirmando os defeitos no veículo verificados pela Gestora do Contrato e equipe,

O Prefeito do Município de Romelândia, Valdir Bugs, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93:

DETERMINA:

Sejam tomadas as providências necessárias para instaurar procedimento para apurar eventual irregularidade no objeto entregue e descumprimento das cláusulas do Contrato administrativo 36/2020 e Edital licitatório, e NOTIFICAR a contratada para que se manifeste acerca dos fatos apontados.

Romelândia (SC), 23 de julho de 2020.

VALDIR BUGS

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Romelândia, na Rua 12 de Outubro, 242, centro, com CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Bugs, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, pela sua Gestora, Senhora LORENA F. DE ASSIS BIONDO.

NOTIFICADO: FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.484.829/0001-99, estabelecida Rua Ricardo Pedro Romanini, 600, Bairro Santos Dummont, Município de Chapecó SC, CEP: 89815-349, neste ato representado por **PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO**, inscrito no CPF nº 484.923.610-34, RG nº 8039516425, residente e domiciliado no Município de CHAPECÓ/SC.

DOS FATOS

A notificada sagrou-se vencedora no Processo Licitatório nº. 472/2020, modalidade Pregão Presencial n. 12/2020 que tem como objeto a aquisição a *AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, com as seguintes especificações: VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO), RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRAVA*

Página 1 de 3



ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES, ALARME, ESTEPE, E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, e firmou com o Município o contrato n.36/2020, onde obrigou-se a entregar o objeto da licitação nos termos da proposta vencedora. (anexo cópia)

Ocorre que o em data de 16/07/2020 foi entregue um dos veículos licitados, o qual foi recebido pelo município, sendo que após a entrega percebeu-se que o veículo apresentava defeitos tendo sido chamado um perito, engenheiro mecânico para vistoriar.

Conforme laudo de vistoria anexo, o veículo apresenta as avariais descritas no laudo, bem como, em consulta ao BIN, este veículo já está emplacado em São Paulo, portanto o período de Garantia já não é mais de 12 meses para o Município, conforme solicitado no edital. Ainda, em consulta no sistema (GMB) este veículo só tem ainda 08 meses de garantia. Veículo foi adquirido na GM em data de 11/03/2020 por uma empresa de Taxi, conseqüentemente a garantia vai expirar em 11/04/2021, como estamos em 22/07/2020, restam ainda pouco menos de 08 meses.

Sendo assim, o veículo entregue não está de acordo com a proposta e contrato, pois as características não conferem com as exigências editalícias e proposta, em especial a exigência de veículo novo, zero km e garantia contratual de 12 meses.

Do acima exposto, o descumprimento contratual por parte da contratada, tendo em vista infração à lei 8.666/93, em especial, às cláusulas contratuais IV e VIII, ainda, disposições editalícias ínsitas no item 16.1, enseja a rescisão contratual da forma unilateral, com amparo Nos itens 17.1, 17.2 , "a", do edital, e cláusula VIII, do Contrato Administrativo n.36/2020, com aplicação das sanção prevista nos itens 16.1 e 16.2 do edital.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI **NOTIFICADA** da rescisão contratual em razão dos fatos acima narrados, com amparo nos itens 17.1, 17.2, "a", do edital, e cláusula VIII, do Contrato Administrativo n.36/2020, por infração à lei 8.666/93, em especial, às cláusulas contratuais IV e VIII, ainda, disposições editalícias ínsitas no item 16.1, em razão do objeto entregue estar em desacordo com a proposta e contrato, uma vez que sabedor da situação do veículo, caracterizando fraude na entrega do objeto, nos exatos termos do item 16.1 do edital, comportando-se de forma inidônea.

Fica igualmente **NOTIFICADA** a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI para que no prazo de cinco dias úteis, a contar da presente, recolha o veículo que encontra-se na garagem da Unidade Básica de Saúde, sendo que as despesas dessa remoção ocorrerão às suas expensas.

A teor do item 16.1 do edital é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação.

São partes integrantes dessa notificação o Edital licitatório de Pregão n. 12/2020, contrato n. 36/2020 e Laudo de vistoria do veículo.

Romelândia, SC, 24 de Julho de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

LORENA F. DE ASSIS BIONDO
Gestora Municipal de Saúde

LAUDO DE VISTORIA VEICULAR

1. VEÍCULO:

1.01) **Marca:** CHEVROLET SPIN 1.8 L AT PREMIER

1.02) **Espécie/Tipo:** PAS / AUTOMÓVEL

1.03) **Placa:** FPM-5147

1.04) **Chassi:** 9BGJP7520LB200571

1.05) **Combustível:** ÁLCOOL / GASOLINA

1.06) **Potência:** 106 Cv

1.07) **Fabricação:** 2020

1.08) **Modelo:** 2020

1.09) **Cor:** BRANCA

1.10) **Renavam:** 1231619284

1.11) **Km atual:** 25 quilômetros (foto 5.5)

2. REGISTRADO em NOME DE:

2.01) **Nome:** FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

2.02) **CNPJ:** 29.484.829/0001-99

2.03) **Endereço:** Rua Ricardo Pedro Lemos, 600 - Vila Penteado - São Paulo (SP)

2.04) **Contato:** (49) 3624-1000 - Prefeitura de Romelândia (SC)

3. PERITO:

3.01) **Nome:** JOÃO LUÍS THEIS

3.02) **Formação:** ENGENHEIRO MECÂNICO

3.03) **Registro Profissional:** 056.657-0 CREA-SC

3.04) **Endereço:** São Miguel do Oeste (SC)

3.05) **Contato:** (49) 9-9118-7096



4. APRESENTAÇÃO:

O presente trabalho consiste na **vistoria, avaliação e emissão de Laudo**, realizado pelo profissional aqui qualificado, de forma imparcial e profissional, em veículo descrito neste documento, adquirido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Romelândia (SC)**, CNPJ nº 11.456.420/0001-01, através de **Processo Licitatório** de nº **472/2020 - Pregão 12/2020**, com o objetivo único e específico de detectar possíveis indícios de avarias ou reparos em sua carroçaria em decorrência da presença e ação de danos aos quais o veículo possa ter sido submetido ou sofrido, conforme detalhado a seguir:

5. IMAGENS do VEÍCULO VISTORIADO:



5.1) FRONTAL



5.2) FRONTAL, LATERAL ESQUERDA



5.3) TRASEIRA



5.4) FRONTAL, LATERAL DIREITA



5.5) HODÔMETRO



5.6) NÚMERO do CHASSI





5.7) TRASEIRA, LATERAL DIREITA



5.8) TRASEIRA, LATERAL ESQUERDA



5.9) LATERAL DIREITA



5.10) LATERAL ESQUERDA

6. REGISTRO de OCORRÊNCIAS:

A vistoria realizada no veículo aqui descrito, constatou uma série de ocorrências em sua carroçaria, conforme detalhado a seguir:

6.1) Desalinhamentos:

6.1.1) Capô dianteiro apresenta desconformidade de alinhamento em relação à outros componentes da carroçaria do veículo, especificamente no lado esquerdo sobre o conjunto ótico (foto 6.1.1.1), junto ao para-lama dianteiro esquerdo (foto 6.1.1.3) e também em relação aos mesmos pontos de comparação no lado direito (fotos 6.1.1.2 e 6.1.1.4). Estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevido dos componentes;



FOTO 6.1.1.1 - Lado esquerdo



FOTO 6.1.1.2 - Lado direito

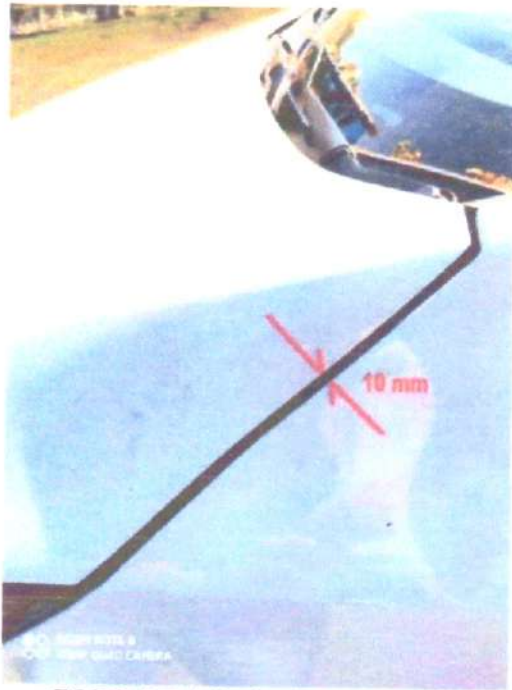


FOTO 6.1.1.3 - Lado esquerdo

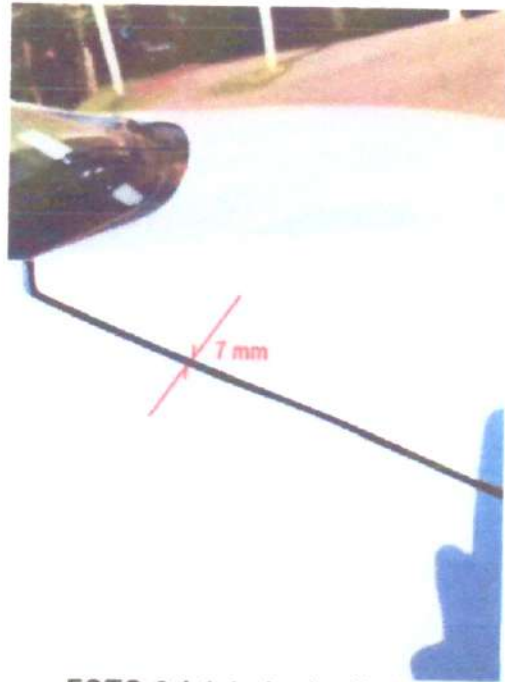


FOTO 6.1.1.4 - Lado direito

6.1.2) Na tampa do porta-malas traseiro (foto 6.1.2.1), também foi constatado desconformidade de alinhamento no lado esquerdo, em relação a outros componentes da carroçaria, evidenciado pelas lanternas traseiras esquerdas, próximo à coluna traseira esquerda e também em relação aos mesmos pontos de comparação no lado direito, que estão alinhados (foto 6.1.2.2). Estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevido dos componentes;



Foto 6.1.2.1 - Lado esquerdo



Foto 6.1.2.2 - Lado direito

Handwritten signature or initials.

6.2) Outras avarias:

6.2.1) A tampa traseira apresenta um pequeno amassado em sua região central, quase imperceptível na fotografia, mas perfeitamente visível a olho nú no local. Não foi possível determinar a causa desta avaria (fotos abaixo);



6.2.2) O painel dianteiro no cofre do motor (foto 6.2.2.1) apresenta sinais de retrabalho, repintura e danos em alguns pontos, nos locais demarcados nas fotos (6.2.2.2 e 6.2.2.3). Não há como precisar o motivo ou origem destas ocorrências, mas sua presença justifica e pode ser a causa do desalinhamento descrito no item 6.1.1;



Foto 6.2.2.1

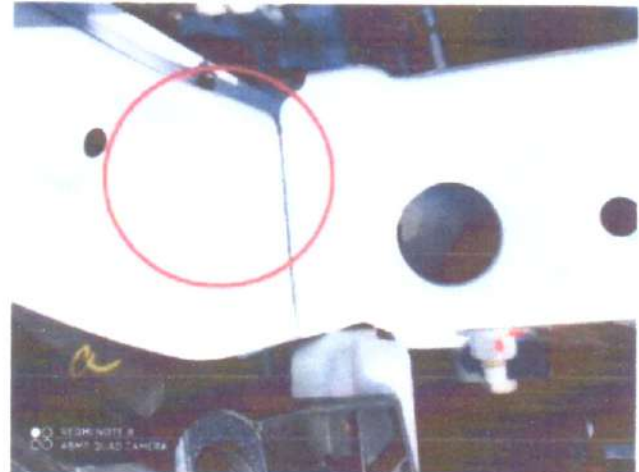


Foto 6.2.2.2

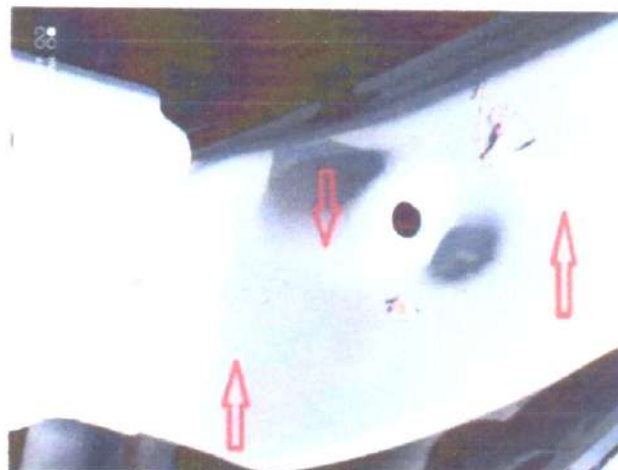


Foto 6.2.2.3

Handwritten signature or initials.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Estas foram as ocorrências verificadas. Encerro o presente trabalho informando que as evidências aqui apresentadas não condizem com a condição proposta ao veículo - novo, zero km. Tais ocorrências, são passíveis de recuperação ou conserto, porém causam depreciação e desvalorização ao veículo.

O presente Laudo não pressupõe ressarcimento de valor cobrado pelo mesmo ou qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo emitente deste documento, relativo ao veículo inspecionado, tampouco isenta os responsáveis de suas obrigações sobre o mesmo.

Nada mais tendo a relatar ou registrar, encerro aqui, o presente Laudo.

São Miguel do Oeste (SC), 23 de Julho de 2020.





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CONTRATO Nº 36 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 472 / 2020
Pregão Presencial 12 / 2020

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado por NILCE KOHLS, Gestora Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.484.829/0001-99, estabelecida Rua Ricardo Pedro Romanini, 600, Bairro Santos Dummont, Município de Chapecó SC, CEP: 89815-349, neste ato representado por **PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO**, inscrito no CPF nº 484.923.610-34, RG nº 8039516425, residente e domiciliado no Município de CHAPECÓ/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo de Licitação Nº 472/2020**, na modalidade **Pregão nº 12/2020**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	VEÍCULO MARCA GM – MODELO SPIN PREMIER com as seguintes características: VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO), RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES, ALARME, ESTEPE, E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	UNIDADE	02	93.990,00	187.980,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 187.980,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais), sem qualquer acréscimo ou adendo.

As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010008.1.004000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS PARA TRANSPORTE DE SAÚDE

FONTE: 338 – SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / UNIÃO

4.4.90.52.00.00 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

VALOR: R\$ 187.980,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do veículo, da emissão da nota fiscal e do aceite da nota pelo servidor responsável.

- Este contrato não poderá ser reajustado por acordo das partes, conforme determinação contida no art. 2º da Lei n. 10.192/01, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Incumbe à CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- realizar a entrega do veículo, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

- pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os

www.romelandia.sc.gov.br



materiais fornecidos;

- substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização.
- atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- manter, durante a vigência deste contrato as mesmas condições da habilitação.
- assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do veículo.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A contratante será responsável:

- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;
- Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 472/2020, Pregão nº. 12/2020.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:

- O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia 13/05/2020 até o dia 31/12/2020.
- O prazo de entrega do veículo é de 60 dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
- O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato serão exercidos pela Gestora Municipal de Saúde de Romelândia.
- Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, 13 de Maio de 2020.

Nilce Kohls

NILCE KOHLS

Gestora Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Pedro Francisco Didomenico

FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO
CONTRATADO

Testemunhas:

Valdinei Gregol

Valdinei Gregol
CPF 045.179.079-02

Fabício P. Simon

Fabício P. Simon
CPF 104.212.699-25



O Fundo Municipal de Saúde de de Romelândia SC torna pública a retificação do edital relativo ao Processo Licitatório nº. 472/2020, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC**, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.

- Fica alterado o objeto passando a ter a seguinte redação: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC**
- Fica alterado o Anexo I do Termo de Referência para acrescer mais 01 veículo. O Anexo I do Termo de Referência passa a ter a seguinte redação:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Cotação máxima unitária R\$	Valor Total R\$
1	UN	2,0	VEÍCULO TIPO MINIVAN, <ul style="list-style-type: none">• NOVO,• ZERO KM,• ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR,• MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV,• BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL),• CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES,• COR BRANCA,• CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS,• DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,• AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO),• RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA,• FREIOS ABS,• AIR BAG DUPLO,• TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS,• PROTETOR DE CÂRTER,• TAPETES,• ALARME,• ESTEPE,• E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI,• GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,	95.193,00	190.386,00

- Fica Alterado o item 12 do edital passando a ter a seguinte redação:

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010008.1.004000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS PARA TRANSPORTE DE SAÚDE

FONTE: 338 – SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / UNIÃO

4.4.90.52.00.00 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

VALOR: R\$ 190.386,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e seis reais)

1. Em razão das alterações acima fica alterada a data e horário da sessão designada para as 08 horas do dia 13/05/2020.

Segue abaixo o edital retificado.

Romelândia, 29 de Abril de 2020.

NILCE KOHLS
Gestora Municipal de Saúde



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 472 / 2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssima Senhora Gestora Municipal de Saúde **NILCE KOHLS**, torna público que, no dia 13/05/2020, às 08:00 horas (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço - Unitário por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Esta licitação, será regida pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2001, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei Complementar Federal n. 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: 13/05/2020 **HORÁRIO:** 08:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura de Romelândia – Rua 12 de Outubro, 242, Romelândia, Centro.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45);

2.3.2. Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. Com violação ao art. 9º da Lei 8.666/93 e, ainda, à participação de empresas coligadas ou vinculadas;

2.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA AMOSTRA

3.1. Apresentar junto a Proposta de Preços folder, catálogo ou prospecto do veículo para comprovação das características do veículo.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua 12 de Outubro, 242 – Sala de Licitações – Romelândia – SC.

4.1.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes: de Proposta e de Habilitação.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

Nilce



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12 / 2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 472 / 2020**

O **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **VALDIR BUGS**, torna público que, no dia 13/05/2020, às 08:00 horas (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço - Unitário por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Esta licitação, será regida pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2001, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei Complementar Federal n. 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: 13/05/2020 **HORÁRIO:** 08:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura de Romelândia – Rua 12 de Outubro, 242, Romelândia, Centro.

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45);

2.3.2. Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.3.4. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. Com violação ao art. 9º da Lei 8.666/93 e, ainda, à participação de empresas coligadas ou vinculadas;

2.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.3.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA AMOSTRA

3.1. Apresentar junto a Proposta de Preços folder, catálogo ou prospecto do veículo para comprovação das características do veículo.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua 12 de Outubro, 242 – Sala de Licitações – Romelândia – SC.

4.1.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes: de Proposta e de Habilitação.

4.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 12 / 2020

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

FONE:.....EMAIL:.....

ABERTURA: 13/05/2020, às 08:00 horas.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 12 / 2020

EMPRESA:

CNPJ/CPF:

FONE:.....EMAIL:.....

ABERTURA: 13/05/2020, às 08:00 horas.

4.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado ou publicação, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/1993.

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.6 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 4.1.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.8 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

4.9 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1	Cópia autenticada de Documento de identificação (Cédulas de Identidade, e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Carteira Nacional de Habilitação, e/ou Carteira de Identificação Profissional)
5.3.2	Procuração ou Carta de Credenciamento autenticada em cartório, do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo IV). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado
5.3.3	Cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado ou somente ultima alteração em vigor devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente
5.3.4	DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
5.3.5	Certidão Simplificada emitida por órgão competente, (Junta Comercial – Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.



5.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. Deverão os interessados apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **consoante** Art. 4, VII, da Lei n. 10.520/02. Deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação e propostas (anexo II), caso contrário, serão impedidos de participar do certame.

5.7.1. Excepcionalmente, a critério do pregoeiro, poderá referida declaração ser colhida oralmente e consignada na Ata ou reduzida a termo em formulário fornecido na própria sessão.

5.7.2. A não apresentação da declaração, a recusa em firmar o termo ou declarar oralmente, importará no impedimento da participação da empresa no certame.

5.8. Enquanto a fase de credenciamento não estiver encerrada o pregoeiro poderá solicitar documentos necessários para complementar o credenciamento da empresa.

5.8. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;

5.8.1.1. Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.8.2. Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capítulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (**Junta Comercial – Certidão Simplificada**) que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.8.2.1. Para os microempreendedores individuais – MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 – DREI.

5.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8.5.1. Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.6. As certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas validas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão.

6 - A. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 001)

O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada à última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula e marca do veículo.

6.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

6.3. Constar prazo de validade das condições propostas de 12 meses, a contar da data de publicação e não havendo indicação expressa será considerado como tal;

Milca



- 6.4. Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e com preços manifestamente inexequíveis, bem como as que não atendam às exigências do ato convocatório, na forma do artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93

6 - B. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

6.1.1	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com cartão atualizado
6.1.2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (<u>Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.</u>)
6.1.3	Prova de regularidade com a fazenda ESTADUAL da sede da empresa.
6.1.4	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
6.1.5	Prova de regularidade com a fazenda MUNICIPAL da sede da empresa;
6.1.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
6.1.7	Certidão Negativa de Pedidos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado. Para empresas do Estado de Santa Catarina deverá ser apresentada a CND emitida pelo sistema e-SAJ e também pelo sistema e-Proc . Para as empresas de outros estados estas poderão apresentar as CND expedidas pelo respectivo Tribunal de Justiça, na forma e condições legais;
6.1.8	Declaração de cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição</u> e na <u>Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.</u>

- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por funcionário do setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia, e estarem dentro de seus prazos de validade na data prevista para a realização do certame.
- 6.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.
- 6.4. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- 6.5. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- 6.6. A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o horário marcado para abertura do processo Licitatório para a entrega dos envelopes;
- 6.7. Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope no 02;
- 6.8. Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- 6.9. Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.);
- 6.10. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- 6.11. Até que não seja finalizado a fase de Habilitação o pregoeiro poderá exigir esclarecimentos ou solicitar documentos para complementar a Habilitação, desde que a empresa esteja de posse dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será impedida de participar do certame.

7.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 8.1 e dado início à abertura dos envelopes de



proposta, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados das empresas.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

8.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **Menor preço - Unitário por Item**:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2. Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **Menor preço - Unitário por Item** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **Menor preço - Unitário por Item**, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor preço - Unitário por Item**.

8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14. Nas situações previstas nos subitens 8.2.8 e 8.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para obter preço melhor.

8.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.

8.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do veículo condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.2.18. Observar-se-á o disposto no item 6.9 a 6.11.5 em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3. Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os



apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, salvo os enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

8.3.3. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato/ata pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita de Maravilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões. Podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, consoante Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.1.1. Considera-se recurso interposto com a apresentação das razões, por escrito. A manifestação da intenção de recorrer motivada não configura sua interposição, consoante Art. 4º, XX, da Lei 10.520/02.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão Pública, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 12 de Outubro, 242 – Romelândia – SC, Prefeitura de Romelândia - SC.

9.5. Improvidos os recursos, a Prefeita de Romelândia fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

9.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.7.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.7.2.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1. Encerrado o procedimento licitatório, será lavrado contrato, pelo qual será solicitada a entrega do veículo com prazo de entrega de no máximo 60 dias.

10.2. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o contrato as mesmas condições da habilitação.

10.3. O objeto deste edital será entregue conforme solicitação do Setor e Secretaria solicitante.

10.4. A Licitante vencedora se obriga a proceder à entrega do veículo cotado, no prazo previsto, nas condições estabelecidas.

10.5. A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar



O veículo, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para entregar o veículo, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.2. O preço proposto para o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes durante o prazo do contrato, exceto em situações que se justifique a aplicação do disposto no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010008.1.004000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS PARA TRANSPORTE DE SAÚDE

FONTE: 338 – SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / UNIÃO

4.4.90.52.00.00 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

VALOR: R\$ 190.386,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e seis reais)

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após a entrega do veículo, acompanhada da nota fiscal e após a assinatura de aceite da Gestora Municipal de Saúde.

13.2. A critério da Contratante poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14. DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do veículo, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Licitante vencedora.

III – aplicar à Licitante vencedora as penalidades regulamentares.

14.2 - Incumbe à VENCEDORA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega do veículo, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização.

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

V - manter, durante a durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 A entrega será em local determinado, conforme necessidade do Município de Romelândia, mediante apresentação de ordem de compras expedida pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia.

15.2 - A entrega do veículo desta será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Municipal de Saúde.

15.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.4 - Estando o veículo em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

16.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de dados necessários para a entrega do veículo;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação,

N. lce



ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, na forma do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE ROMELÂNDIA - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Ordenador de Despesas de Romelândia - SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.12 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Romelândia - SC, 16 de Março de 2020.

Nilce Kohls

NILCE KOHLS

Gestora Municipal de Saúde

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.**

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a **Fundo Municipal de Saúde de Romelândia/SC**, pessoa jurídica de odireito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde Sr^a. **NILCE KOHLS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº _____, RG Nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e **Processo de Licitação Nº 472/2020, na modalidade Pregão Presencial 12/2020**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV, BI COMBUSTIVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO), RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES, ALARME, ESTEPE, E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM	Mensal	2	95.193,00	190.386,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$, sem qualquer acréscimo ou adendo.

As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010008.1.004000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MUNICÍPIOS PARA TRANSPORTE DE SAÚDE

FONTE: 338 – SUPERÁVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS / UNIÃO

4.4.90.52.00.00 – VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

VALOR: R\$ 190.386,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e seis reais)

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do veículo, da emissão da nota fiscal e do aceite da nota pelo servidor responsável.

- Este contrato não poderá ser reajustado por acordo das partes, conforme determinação contida no art. 2º da Lei n. 10.192/01, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Incumbe à CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

- realizar a entrega do veículo, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

- pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

- substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização.

- atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

- manter, durante a vigência deste contrato as mesmas condições da habilitação.

- assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do veículo.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

A contratante será responsável:

- Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

- Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;

nilce



- Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 472/2020, Pregão nº. 12/2020.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:

- O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia --/--/2020 até o dia 31/12/2020.
- O prazo de entrega do veículo é de 60 dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
- O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato serão exercidos pela Gestora Municipal de Saúde de Romelândia.
- Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, ___/___/2020.

nila



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Valdinei Gregol
CPF

Fabrício P. Simon
CPF 104.212.699-25



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

A NEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.: _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF/MF n. _____, para os fins de participação no Pregão Presencial n. 12/2020 e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do declarante
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

(Está declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação)

Nilca Kohli

Página 14 de 19



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.**

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.: _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de participação no Pregão Presencial n. 12/2020, **DECLARA:**

a) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) e do presente Edital.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do declarante
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

(inserir esta declaração no envelope de documentos de habilitação).



MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

A quem confere(m) amplos poderes para junto a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC**, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 12 /2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Assinatura e identificação do outorgante

Nita



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia – SC, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição dos veículos nas especificações constantes deste Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Romelândia para o transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio de Romelândia, conforme portaria 55/1999 que regulamenta o transporte dos pacientes atendidos pelo SUS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos veículos será realizada pela empresa vencedora sem custo de transporte, no endereço fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 dias após a emissão da Ordem de Compra.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 190.386,00 (cento e noventa mil trezentos e oitenta e seis reais).
5.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de preços obtida através de pesquisa mercadológica.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

7.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o veículo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento e as normas aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A contratada obriga-se a:

8.2. Efetuar a entrega dos veículos, no prazo máximo de 60 dias e no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do veículo.

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.5. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;

8.6. A retirada e a substituição do objeto defeituoso e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.

8.7. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.8. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- 9.1. Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega do veículo, da apresentação da Nota Fiscal e do aceite do fiscal do contrato, podendo o Município de Romelândia, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada;
- 9.2. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 9.4. Não permitir o recebimento do objeto em desacordo com o preestabelecido;
- 9.5. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto;
- 9.6. Notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- 9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

10.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

10.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitação da Secretaria do Município de Romelândia, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.

Nilce Kohls

NILCE KOHLS

Gestora Municipal de Saúde



ANEXO I DO TR

Item	Und.	Quant.	Descrição	Cotação máxima unitária R\$	Valor Total R\$
1	UN	2,0	VEÍCULO TIPO MINIVAN, <ul style="list-style-type: none">• NOVO,• ZERO KM,• ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR,• MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV,• BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL),• CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES,• COR BRANCA,• CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS,• DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA,• AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO),• RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA,• FREIOS ABS,• AIR BAG DUPLO,• TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS,• PROTETOR DE CÂRTER,• TAPETES,• ALARME,• ESTEPE,• E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI,• GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM,	95.193,00	190.386,00

mla



Bregomar Veículos
Rua Willy Barth, 2777, Bairro São Gotardo,
São Miguel do Oeste, SC
polaco@bregomar.com.br - www.bregomar.com.br
Tel.: (49) 3631.0500
CNPJ sob n.º 75.838.979/0001-70.
Inscrição Estadual: 250.867.036

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA –SC
ROMELÂNDIA – SC
A/C DEPTO. DE COMPRAS

REQUERIMENTO

Bregomar veículos Ltda, estabelecida na Av. Willy Barth – 2777, Centro, na Cidade de São Miguel do Oeste – SC, CNPJ sob nº 75.838.979/0001-70, participante do Processo Licitatório nº 472/2020, Pregão Registro de preços 12/2020.

Chegou ao conhecimento desta empresa, via contato telefônico, que a empresa vencedora do certame datado de 13/05/2020, referente ao processo Licitatório nº 472/2020 Pregão presencial de preços nº 12/2020, efetuou a entrega do bem.

Servimo-nos do presente para solicitar cópia das notas fiscais, dos referidos veículos, conforme já especificado em Ata na data do Certame (cópia ata em anexo).

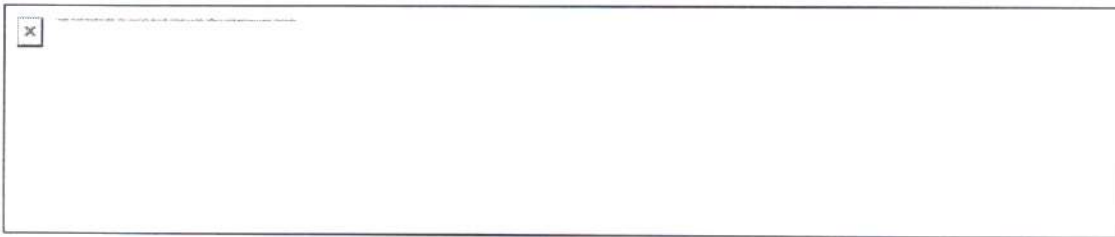
Atenciosamente

BOLESLAU KOVALSKI NETO 50319132900
DIRETOR / OPERADOR

De: Boleslau Kovalski neto <polaco.bkn@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:46
Para: compras@romelandia.sc.gov.br
Assunto: Fwd: REF. PROCESSO LICITATORIO 472/2020
Anexos: image001.jpg

----- Forwarded message -----

De: **Polaco - Bregomar** <polaco@bregomar.com.br>
Date: qua, 22 de jul de 2020 11:42
Subject: ENC: REF. PROCESSO LICITATORIO 472/2020
To: <polaco.bkn@gmail.com>



De: Polaco - Bregomar <polaco@bregomar.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:15
Para: 'compras@romelandia.sc.gov.br' <compras@romelandia.sc.gov.br>
Assunto: RES: REF. PROCESSO LICITATORIO 472/2020

Bom dia, Agradeço o envio, e desde já aproveito para questionar, que na nota fiscal não tem a descrição do veículo, e na carta de correção também não tem todos os dados necessários, entre eles se é veículo novo ou usado.

Também em consulta na BIN, este veículo já está emplacado em São Paulo, portanto o período de Garantia já não é mais de 12 meses para o Município, conforme solicitado no edital.

Em consulta em nosso sistema (GMB) este veículo só tem ainda 8 meses de garantia. Veículo foi adquirido na GM em data de 11/03/2020 por uma empresa de Taxi, conseqüentemente a garantia vai expirar em 11/04/2021, como estamos em 22/07/2020, restam ainda pouco menos de 8 meses.

Sem mais e certos de que o Município tomará as devidas providencias.

Grande abraço



De: compras@romelandia.sc.gov.br <compras@romelandia.sc.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 22 de julho de 2020 07:53

Para: 'Polaco - Bregomar' <polaco@bregomar.com.br>

Assunto: RES: REF. PROCESSO LICITATORIO 472/2020

BOM DIA,

NOTA DE VEICULO CONFORME SOLICITADA.

De: Polaco - Bregomar <polaco@bregomar.com.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de julho de 2020 14:09

Para: 'Compras Romelandia' <compras@romelandia.sc.gov.br>

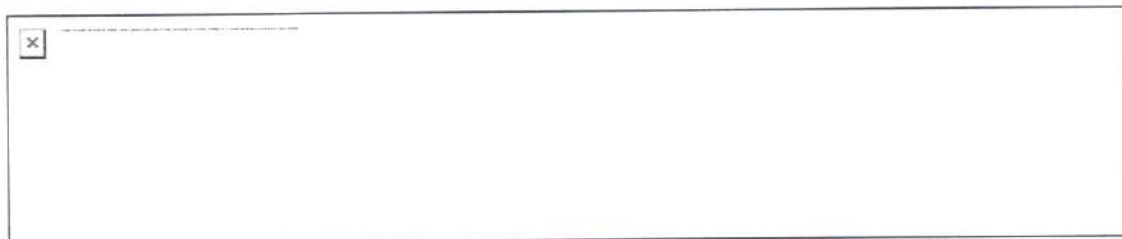
Assunto: REF. PROCESSO LICITATORIO 472/2020

Boa Tarde,

Gostaria de ver da possibilidade de nos enviar resposta do requerimento em anexo, por este canal.

Desde já ficamos muito gratos.

Grande abraço



Informação de entrega do veículo

Informações do veículo

Marca: **WOLFR/S20L200511** | Modelo: **WOLFR** | Cor: **NAO** | Ano: **2005**
 Placa: **16-TR-VITRADA TAU** | Categoria: **NAO** | Tipo: **NAO**

OUTROS VEI

Informações do comprador

Nome: **GAB - SAO CAETANO DO SUL** | CNPJ: **222814** | Data de entrega: **11/03/2020**
 Endereço: **AV ODEAS 1805** | Cidade: **SAO CAETANO DO SUL** | Estado: **SP** | CEP: **09550-900**

Informações do vendedor

Nome: **BRAZIL Fretes Automoveis** | CNPJ: **2227107** | Data de entrega: **NA**
 Endereço: **AV ODEAS 1805** | Cidade: **SAO CAETANO DO SUL** | Estado: **SP** | CEP: **09550-900**

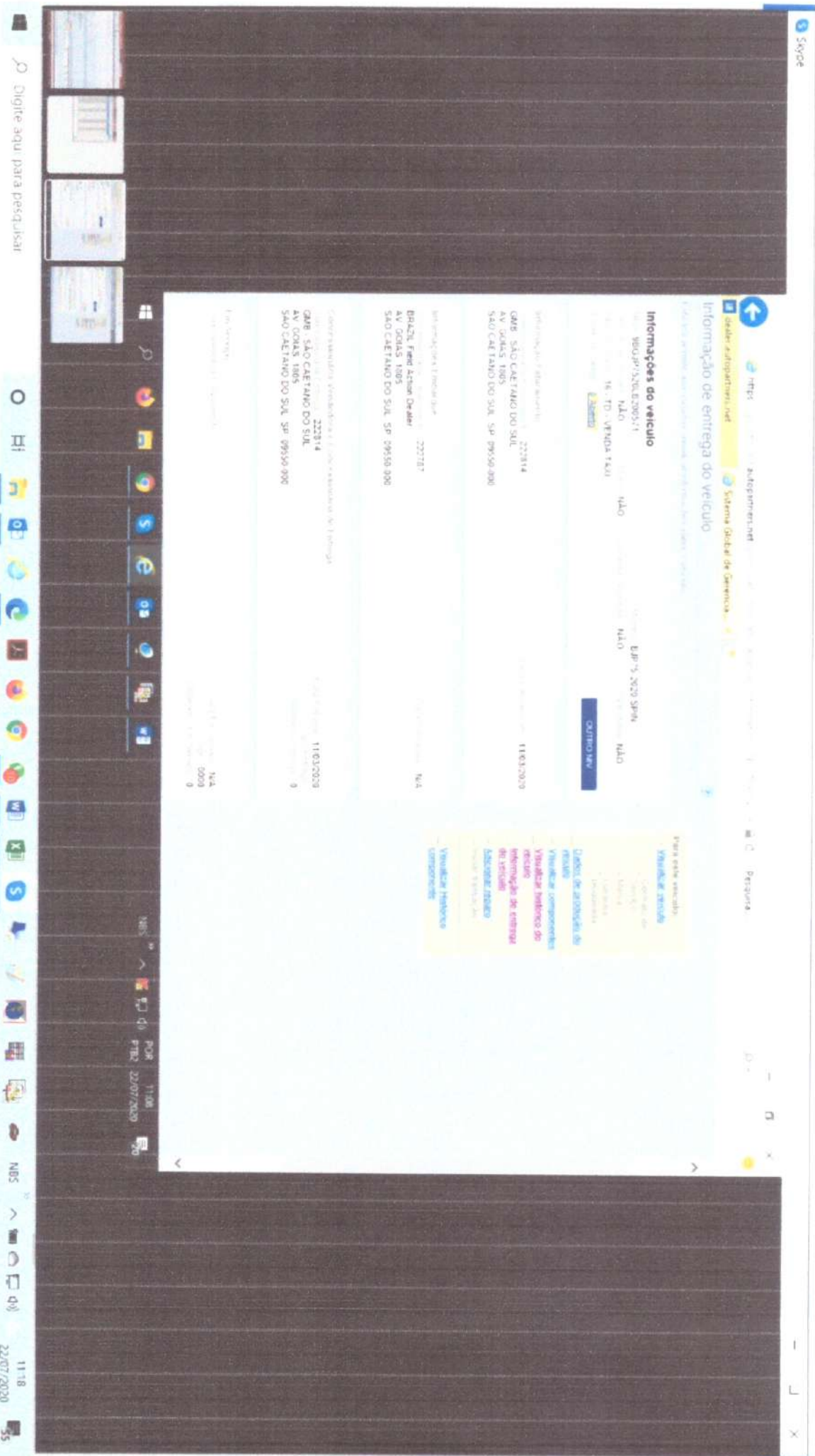
Informações da venda

Valor: **111.032,020** | Data de entrega: **11/03/2020**
 Valor de entrega: **9** | Valor de frete: **0**

Endereço: **AV ODEAS 1805** | Cidade: **SAO CAETANO DO SUL** | Estado: **SP** | CEP: **09550-900**

Para este veículo:

- Verificar status**
- Verificar histórico de entrega**
- Verificar histórico de entrega do veículo**
- Verificar histórico de entrega do veículo**
- Verificar histórico de entrega do veículo**
- Verificar histórico de entrega do veículo**



Digite aqui para pesquisar



[Atualizar meu perfil](#)
[Sair](#)
23 de Julho de 2020

Sistema Global de Gerenciamento de Garantia: Principal > VEÍCULOS / COMPONENTES > Informação de entrega do veículo

**VEÍCULOS /
COMPONENTES**

RESULTADOS

FERRAMENTAS

PLANEJAMENTO

RETORNO PEÇAS

USUÁRIO/ADMIN

Informação de entrega do veículo



Esta tela permite aos usuários visualizar informações sobre o veículo.

Informações do veículo

NIVs: 9BGJP7520LB200571

Modelo: BJP75-2020 SPIN

Contrato de Serviço: NÃO

Marca: NÃO

Garantia bloqueada: NÃO

PDI Status: NÃO

Tipo de Ordem: 16 - TD - VENDA TAXI

Ações de Campo: [0 Aberto](#)

OUTRO NIV

Informação Faturamento

Concessionária Faturamento: 222814

GMB - SÃO CAETANO DO SUL

AV. GOIAS, 1805

SAO CAETANO DO SUL SP 09550-000

Data Faturamento: 11/03/2020

Informações Embarque

Concessionária Faturamento: 222787

BRAZIL Field Action Dealer

AV. GOIAS, 1805

SAO CAETANO DO SUL SP 09550-000

Data Embarque: N/A

Concessionária Vendedora e Concessionária de Entrega

Concessionária Entrega: 222814

GMB - SÃO CAETANO DO SUL

AV. GOIAS, 1805

SAO CAETANO DO SUL SP 09550-000

Data Entrega: 11/03/2020

Tipo Entrega:

Odômetro Entrega: 0

Em Serviço

Concessionária Faturamento:

Data Em Serviço: N/A

Tipo: 0000

Odômetro Em Serviço: 0

Informação de Registro

Agente de Serviço de Registro: N/A

Data de Registro: N/A

Número de Registro: N/A

Conta-quilômetros de Registro: 0

Para este veículo:

→ [Visualizar veículo](#)

→ Contrato de Serviço

→ Marca

→ Garantia bloqueada

→ [Dados de produção do veículo](#)

→ [Visualizar componentes](#)

→ [Visualizar histórico do veículo](#)

→ [Informação de entrega do veículo](#)

→ [Visualizar Histórico componente](#)

Sistema Global de Gerenciamento de Garantia: [Mapa do site](#)

[Política de privacidade](#) | [Termos de uso](#)

© 2005 General Motors Corporation. Todos os direitos reservados.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, CNPJ nº. 11.456.420/0001-01, através de LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO, ocupante do Cargo de Gestora Municipal de Saúde de Romelândia, vem por meio deste devolver o Veículo GM/CHEVROLET Spin, Placa FPM5147, Chassi nº. 9BGJP7520LB200571 que foi entregue pela empresa **FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, vencedora do Processo Licitatório nº. 472/2020, Pregão 12/2020 e Contrato nº. 36/2020, devido aos seguintes problemas:

1. O veículo apresenta problemas de alinhamento de faróis, lanternas traseiras, grade frontal, capô dianteiro, conforme apontamentos no Laudo de Vistoria Veicular do Engenheiro Mecânico JOÃO LUIS THEIS.

A empresa **FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, desde já da ciência do recebimento da notificação encaminhada por email: fenixportolicita@gmail.com.

Romelândia SC, 24 de Julho de 2020.


LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO
Gestora Municipal de Saúde

Mauro Porto
MAURO PORTO
FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI
PROPRIETÁRIO
CPF: 014.438.829-41

Testemunhas:

Valdinei Guesal
045-179-079-02

Fabio R. Zanetti
030 398689 30

www.romelandia.sc.gov.br

Rua 12 de Outubro, 242 - Fone/Fax: (49) 3624 1000 - CNPJ 82.821.182/0001-26 - CEP 89908-000 - ROMELÂNDIA - SC

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNCIA –
ESTADO DE SANTA CATARINA**

FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.484.829/0001-99, estabelecida na Rua Ricardo Pedro Romanini, nº 600, Letra E, Bairro Santos Dumont, Município de Chapecó - SC, neste ato representada por seu Administrador **MAURO PORTO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.438.829-41, já devidamente qualificado no presente certame, apresentar

DEFESA ADMINISTRATIVA

nos termos do artigo 5º, Inciso LV da Constituição Federal c/c o artigo 109, I, “f”, § 4º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, subsidiária no que couber a Lei n. 10.520/2002.

I – DOS FATOS

Como é de conhecimento amplo, esta municipalidade lançou licitação pública – Processo Licitatório n. 472/2020 – Pregão Presencial n. 12/2020, objetivando aquisição de veículo.

Com o resultado final desse certame nossa empresa restou vencedora para a entrega do veículo zero quilômetro, marca GM – Modelo Spin Premier, cuja entrega realizamos.

Contudo, a empresa perdedora encaminhou requerimento a esta municipalidade cópias das notas fiscais, dos referidos veículos e, ainda, em resposta via e-mail escreveu o seguinte:

“bom dia, agradeço o envio, e desde já aproveito para questionar, que na nota fiscal não tem a descrição do veículo, e na carta de correção também não tem todos os dados necessários, entre eles se é veículo novo ou usado.

Também em consulta na BIN, este veículo está emplacado em São Paulo, portanto o período de Garantia já não é mais de doze meses para o município, conforme solicitado no edital.

Em consulta em nosso sistema (GMB) este veículo só tem ainda 8 meses de garantia. Veículo foi adquirido na GM em data de 11/03/2020 por uma empresa de Taxi, conseqüentemente a garantia vai expirar em 11/04/2021, como estamos em 22/07/2020, restam ainda pouco menos de 8 meses. Sem mais e certos de que o Município tomará as devidas providencias”.

Nesse contexto, a municipalidade encaminhou notificação a empresa noticiando fatos mandou que fosse realizado o recolhimento do veículo, acompanhado de Laudo de Vistoria Veicular, assinado pelo Perito João Luiz Theis, engenheiro mecânico, inscrito no CREA/SC sob n. 056.567-0.

II – DO MÉRITO

A notificação dá conta de rescisão contratual em razão dos fatos narrados, com amparo nos itens 17.1, 17.2, “a”, do edital e cláusula VIII, do Contrato Administrativo n. 36/2020, por infração à lei 8.666/93, em especial, às cláusulas contratuais IV e VIII, ainda, disposições editalícias ínsitas no item 16.1, em razão do objeto entregue estar em desacordo com a proposta e contrato, uma vez que sabedor da situação do veículo, caracterizando fraude na entrega do objeto, nos exatos termos do item 16.1 do edital, comportando-se de forma inidônea. Ficando a empresa para que no prazo de cinco dias úteis, a contar da presente, recolha o veículo que encontra-se na garagem da Unidade Básica de Saúde, sendo que as despesas dessa remoção ocorrerão às suas expensas.

Dessa notificação extraísse que sua redação foi construída em cima da apresentação do Laudo de Vistoria Veicular, firmado por engenheiro mecânica na qualificação de perito.

Pois bem, o presente laudo consistiu na **vistoria, avaliação e emissão de Laudo, com o objetivo único e específico de detectar possíveis indícios de avarias ou reparos em sua carroceria em decorrência da presença e ação de danos aos quais o veículo possa ter sido submetido ou sofrido e ainda, de “forma imparcial”.**

Juntou imagens do veículo vistoriado, assim disposto:

5. IMAGENS do VEÍCULO VISTORIADO:



5.1) FRONTAL



5.2) FRONTAL, LATERAL ESQUERDA



5.3) TRASEIRA



5.4) FRONTAL, LATERAL DIREITA



5.5) HODOMETRO



5.6) NÚMERO do CHASSI



5.7) TRASEIRA, LATERAL DIREITA



5.8) TRASEIRA, LATERAL ESQUERDA



5.9) LATERAL DIREITA



5.10) LATERAL ESQUERDA

Destarte então, que o presente Laudo em seu final, de forma categórica informa que **das ocorrências apontadas não condizem com a condição da proposta ao veículo novo, zero quilômetro**, mas o que informa as ocorrências:

6.1) Desalinhamentos:

6.1.1) Capô dianteiro apresenta desconformidade de alinhamento em relação à outros componentes da carroçaria do veículo, especificamente no lado esquerdo sobre o conjunto ótico (foto 6.1.1.1), junto ao para-lama dianteiro esquerdo (foto 6.1.1.3) e também em relação aos mesmos pontos de comparação no lado direito (fotos 6.1.1.2 e 6.1.1.4). Estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevido dos componentes;

6.1.2) Na tampa do porta-malas traseiro (foto 6.1.2.1), também foi constatado desconformidade de alinhamento no lado esquerdo, em relação a outros componentes da carroçaria, evidenciado pelas lanternas traseiras esquerdas, próximo à coluna traseira esquerda e também em relação aos mesmos pontos de comparação no lado direito, que estão alinhados (foto 6.1.2.2). Estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevido dos componentes;

6.2) Outras avarias:

6.2.1) A tampa traseira apresenta um pequeno amassado em sua região central, quase imperceptível na fotografia, mas perfeitamente visível a olho nú no local. Não foi possível determinar a causa desta avaria (fotos abaixo);

6.2.2) O painel dianteiro no cofre do motor (foto 6.2.2.1) apresenta sinais de retrabalho, repintura e danos em alguns pontos, nos locais demarcados nas fotos (6.2.2.2 e 6.2.2.3). Não há como precisar o motivo ou origem destas ocorrências, mas sua presença justifica e pode ser a causa do desalinhamento descrito no item 6.1.1;

Contudo, em Resposta ao presente Laudo de Vistoria Veicular, quanto aos apontamentos do perito, este, extrapolando os limites de sua designação ao apresentar estas informações, senão vejamos:

Os exames periciais realizados sejam eles em aeronaves, embarcações e em **veículos terrestres**, quando se questiona sobre sua função, funcionamento, presença de danos, adulterações, modificações, vestígios de material ilícito transportado, bem como na determinação do valor de mercado do veículo, de suas partes ou peças.

Assim, os questionamentos realizados por essa Administração Municipal acerca do objeto, deveria ser então:

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular a característica de veículo zero quilômetro?

2. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

3. Quais os elementos identificadores do veículo e/ou motor? Tais elementos possuem sinais de adulteração?

Reverendo estas perguntas, denota-se que o perito em sua narrativa apresentada em seu laudo, todas elas, as respostas **são negativas, e porquê?** Pois dá conta de **desconformidades de desalinhamentos** e que estas ocorrências não são provenientes de má regulagem ou ajuste indevidos, então, como pode este perito **AFIRMAR** que não são de má regulagem ou ajustes indevidos, sendo estes argumentos utilizado em todo seu laudo de vistoria, exceto, o painel dianteiro no cofre do motor apresenta sinais de retrabalho, repintura e danos em alguns pontos, hora, Excelência, indaga-se qual foi a **técnica científica** utilizada no campo da perícia, **NENHUMA**, já de pronto, este sequer respondeu ao primeiro questionamento **“o veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular a característica de veículo zero quilômetro?”**. A resposta é negativa, pois o objeto entregue dá conta de veículo zero quilômetro e está dentro das regras contidas no presente edital.

Pois quanto à sua essência este veículo é **original**, uma vez que, nele **encontra-se gravado, com todas as identificações da FÁBRICA** e individualizado, não há e não existe **nenhum sinal de marca de adulteração, enxertado ou implantado** que é aquele de gravação original ou não, que, não sendo do próprio veículo, é sobreposto ou assume o lugar da sua condição original, sem que esta seja retirada do veículo, entre outras classificações no campo da **PERÍCIA TÉCNICA** que poderia aqui ser discorrida e deixada de ser **apontada objetivamente nesses três quesitos específicos**: 1. *O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular a característica de veículo zero quilômetro?*; 2. *Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?* e, 3. *Quais os elementos identificadores do veículo e/ou motor? Tais elementos possuem sinais de adulteração?*, que por sua pertinência transcreve-se aqui novamente.

Aliás, é tão superficial o presente Laudo apresentado, pois sequer utilizou técnicas científicas voltadas à perícia, ao falar que existe **sinais de retrabalho, repintura e danos em alguns pontos, qual foi o método científico para tal afirmativa**, nenhuma, está no campo do achismo cognitivo, haja vista que, para ter certeza não realizou nenhum **ensaio ou emprego de reativos** adequados para tal afirmativa.

E ainda, além dos quesitos alhures, sequer esta municipalidade respondeu ao requerente que solicitou cópia das notas fiscais:

1. A Nota Fiscal é falsificada, ocorreu confecção em seu preenchimento?

2. A Nota Fiscal é autêntica, com preenchimento falsificada?

3. A Nota Fiscal é totalmente autêntica, dando conta da compra de um veículo zero quilômetro na marca Chevrolet, modelo Spin do veículo entregue e, se este está em desconformidade com o Edital de Licitação?

Desse modo, os elementos atrelados no presente laudo como substrato de informações, é **totalmente inadequado e sem nenhuma autenticidade de que o veículo ofertado não está na condição de veículo zero quilômetro** e que necessariamente o **valorasse, com elementos probatórios** junto a essa Administração Pública.

Tanto é, que para demonstrar o alegado, invalidando-o pela fragilidade como está apresentado e pela inconsistência no suporte ou nas informações, junta-se nessa defesa administrativa, **laudo de vistoria veicular realizada na data do dia 29 de julho, junto a Empresa Minomax Serviços Ltda, localizada na cidade de Chapecó, cujo endereço, telefone consta em seu rodapé, acompanhado de *check@uto em que possui todas as informações úteis e compatíveis de um veículo zero quilômetro.***

Assim, a perícia deve reportar-se a identificação da conclusão pericial independente de pré-julgamentos, através de técnica e científica constituindo uma base de sustentação através de exames e sem pressões externas.

Deve-se ter muito cuidado com a falseabilidade, uma vez que o artigo 402 do Código Civil nos ensina: “...*salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do que ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar...*”.

Destarte, então, que a definição do problema noticiado por essa administração e lavrado no Laudo de Vistoria Veicular realizado pelo perito que a subscreveu, não demonstrou em nenhum momento, que o **veículo não é zero quilômetro** e que este veículo não atende ao edital, até porque o direcionamento no descritivo do presente edital com **capacidade de no mínimo 07 lugares, dá conta que somente a Chevrolet, veículo/modelo Spin, poderia atender e, foi exatamente este que foi entregue conforme juntada de Laudo de Vistoria Veicular realizada por empresa idônea.**

Portanto, o método científico sendo um conjunto dos conhecimentos e recursos especializados de ordem técnico-científico que têm por objeto a pesquisa, o estudo e suas variáveis, sua interpretação não está única e exclusivamente **baseada nos verbos “desalinhamentos”, “sinais de retalho”,** pois esses eventos podem ter ocorrido na própria montadora e que facilmente poderia ser regularizado com o pedido junto à empresa que de pronto atenderia.

Asseverando então, a perícia analisa e investiga, mediante metodologia e instrumentalização adequada, com o objetivo de **determinar sua veracidade, e qual seria a veracidade buscada “o veículo é zero quilômetro”, a resposta é positiva, adquirido da montadora, nunca usado; “ocorreu adulteração nas peças”, “houve repintura”, a resposta é negativa, pois não utilizou nenhum método científico, através de técnicas ou ensaios, tipos de reagentes, qual forma de coleta desses materiais, qual empresa realizou esses ensaios ou se este perito utilizou método próprio e qual a forma deste método como elemento consistente de possíveis alterações e/ou manipulações sofridas, assim, fica evidenciado que este laudo apresentado é especulativo, para não dizer tendencioso, haja vista que deixou de analisar os elementos essenciais a serem demonstrados;**

Por essas razões e demonstrado que o laudo de vistoria apresentado para rescisão de contrato **não merece guarida devendo ser reformulada a presente decisão e, caso não for esse o entendimento, até poderão fazer a sua rescisão e repassado o veículo para o beneficiado em segundo colocado, em afronta aos princípios constitucionais, a qual será tomada as medidas cautelares.**

Em resposta objetiva ao presente Laudo de Vistoria apresentado e chancelado pelo Senhor João Luiz Theis, sem quaisquer respaldo técnico científico, seria conveniente apresentar e relembrar, de forma resumida, especificamente para o caso aqui arguido:

a) Uma montadora moderna possui, necessariamente, um Sistema de Garantia de Qualidade, que tem por objetivo assegurar a qualidade do processo de fabricação de seus veículos, e os **apontamentos apresentados seria de fácil solução, pois são só desalinhamentos conforme discorrido, não retirando o conceito de veículo zero quilômetro os quais a empresa iria resolver**, com o pós-venda, portanto, resta como veículos confiáveis, de baixos custos, inexistindo retrabalho e/ou pinturas na fase de montagem, além de mantermos o período de garantia nos termos do edital;

b) No entanto, como o Sistema de Qualidade não é perfeito, é preciso utilizar um esquema planejado de tratamento das não conformidades que sempre podem surgir. Para isso, é oferecido ao consumidor do veículo um prazo de garantia, durante o qual, todas as não conformidades decorrentes de falhas prematuras decorrentes de projeto e/ou montagem possam ser corrigidas gratuitamente, **o qual iriamos obedecer irrestritamente**;

c) A estratégia de fidelização do cliente se apoia em um tripé: Qualidade, Atendimento, Suporte Técnico/Logístico.

d) Neste sentido, a análise do quadro acima e as informações colhidas durante a vistoria aqui apresentada, possibilitam as seguintes constatações:

I) não há, nenhum sinistro, nenhuma desconformidade deste veículo que descaracteriza-o como **“zero quilômetro”**;

II) Não foi identificada nenhuma prática da recorrente que possa ter contribuído para os apontamentos apresentados no laudo de vistoria veicular;

III) que o veículo foi encaminhado junto a Empresa DM Auto em Chapecó/SC, e foi regulado a fechadura do capô, restando alinhado, inexistindo qualquer avaria em sua carroceria, contudo não emitem laudo, o que pode ser constatado por essa Administração Municipal.

IV) que devido a pandemia que assola o território nacional este veículo não pode ser faturado à época, porquê, todos os órgãos estavam fechado, como é de conhecimento notório de todos.

Sendo assim, o presente termo de devolução realizado pelo Fundo Municipal de Saúde não pode prosperar, pois não está em desacordo com o edital:

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, CNPJ nº. 11.456.420/0001- 01, através de LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO, ocupante do Cargo de Gestora Municipal de Saúde de Romelândia, vem por meio deste devolver o Veículo GM/CHEVROLET Spin, Placa FPM5I47, Chassi nº. 9BGJP7520LB200571 que foi entregue pela empresa FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, vencedora do Processo Licitatório nº. 472/2020, Pregão 12/2020 e Contrato nº. 36/2020, devido aos seguintes problemas: 1. O veículo apresenta problemas de alinhamento de faróis, lanternas traseiras, grade frontal, capô dianteiro, conforme apontamentos no Laudo de Vistoria Veicular do Engenheiro Mecânico JOÃO LUIS THEIS. A empresa FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, desde já da ciência do recebimento da notificação encaminhada por email: fenixportolicita@gmail.com .

O devido processo legal é o princípio constitucional maior, fundamental ao desenvolvimento do processo civil, na busca não apenas da prestação jurisdicional, mas da justa prestação da jurisdição que é o gênero do qual todos os demais princípios constitucionais são espécie.

O princípio do ***due processo of law*** tem amplitude tal que acaba por abranger diversos outros princípios, tais como contraditório, ampla defesa, juiz natural, direito de ação, publicidade, assistência judiciária gratuita, variando a sua extensão entre os doutrinadores. E, modo implícito, mas não menos importante, o **princípio da busca da verdade real** e é nesse propósito que iremos nos portar, seja administrativo ou judicial junto a esta administração municipal.

A ideia de verdade formal abordada no Laudo de Avaliação Veicular apresentada pelo perito João Luiz Theis é absolutamente inconsistente, frágil, subjetiva e, por essa razão, deve, paulatinamente, perder seu prestígio como base ensejadora da Notificação apresentada a nossa empresa, devendo ser anulada.

Podemos até aceitar a rescisão de contrato e/ou ata de registros de preços e conseqüentemente a aquisição junto a Concessionária pois notamos que é essa a vontade desses Gestores, contudo, estaremos tomando as medidas cautelares em Direito admitido para assegurar a aplicação da “*verdade real*”.

Chapecó/SC, 31 de Julho de 2020.

Mauro Porto

**FENIX PORTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELLI,
MAURO PORTO**



A DEKRA Company

CHEV/SPIN 18L AT PREMIER

Placa: FPM5147
 Chassi: 9BGJP7520LB200571
 00000000000

DADOS DO VEÍCULO

Ano / fabricação: 2020
 Ano / modelo: 2020
 Combustível: ALCOOL/GASOLINA
 Cilindradas: 1800

Código da Consulta: 17662382 | Consultado por: | Data e horário: 29/07/2020 10:49:15 | Chave da consulta:

Foram encontradas informações do seu veículo!

- ✔ Informações OK
45
- ⚠ Informações que necessitam de atenção
0
- ❌ Informações que afetam diretamente o veículo
0

Dados do veículo

Informações Estaduais

Chassi Extrato	9BGJP7520LB200571	Combustível	ALCOOL/GASOLINA
Placa	FPM5147	Tipo do Veículo	Automovel
Cor	Branca	Espécie	Passageiro
Marca/Modelo	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	Potência	111
Ano/Fabricação	2020	Capacidade de Passageiros	7
Ano/Modelo	2020	Procedência	NACIONAL
		Município	SAO PAULO

Informações Complementares da Base Estadual

UF da Placa	SP
Categoria	PARTICULAR
Data da Última Alteração	08/07/2020 00:00:00

Decodificador de Chassi

Ano Fabr/Mod a partir de 99	2020
cc Motor	1.8
Combustível	BI-COMBUSTIVEL
Fabricante	GENERAL MOTORS
Localização da Fábrica	SAO CAETANO DO SUL
País	Brasil
Portas	4
Região Geográfica	América do Sul
Sem Significado	Sem Significado
Tipo da Carroçaria	Monovolume
Veículo	Cobalt
Veículo	Spin
Veículo	Vectra
Versão	Premier

Precificador FIPE

Código FIPE	Fabricante	Modelo	AnoCombustível	Número de Passageiros	Valor
004494-6	GM - CHEVROLET	SPIN PREMIER 1.8	20 G	0	R\$75.117,00
		8V ECONO.FLEX			
004495-4	GM - CHEVROLET	SPIN PREMIER 1.8	20 G	0	R\$71.191,00
		8V ECONO.FLEX			
		5P MEC.			

Informações do Fabricante - Agregado Completo

NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Restrições e Impedimentos

Informações Estaduais

✔ NADA CONSTA

Situação	EM CIRCULAÇÃO	Restrição de Bloqueio	NADA CONSTA
Tipo de Chassi	NORMAL	Veículo Sinistrado	NADA CONSTA
Restrição de Roubo e Furto	NADA CONSTA	Arrolamento de Bens	NADA CONSTA
Restrição Judicial (BIN)	NADA CONSTA	Restrição de Averbação	NADA CONSTA
Restrição Judicial (RENAJUD)	CLIQUE AQUI PARA PESQUISAR	Veículo Baixado de Circulação	NADA CONSTA
Restrição de Alienação Fiduciária (Veículo Financiado)	NADA CONSTA	Comunicação de Venda	NADA CONSTA
Restrição Administrativa	NADA CONSTA	Restrição de Apropriação Indébita	NADA CONSTA
Restrição de Arrendamento	NADA CONSTA	Restrição no CRLV - Exercício	NADA CONSTA
Restrição de Benefício Tributário	NADA CONSTA	Histórico de Leilão	NADA CONSTA
Restrição de Reserva de Domínio	NADA CONSTA	Veículo Apreendido	NADA CONSTA
		Restrição de Penhora	NADA CONSTA

Alertas

Débitos Estaduais

✔ NÃO ENCONTRADO

Débitos de IPVA/Licenciamento
Débito de Multas
Valor Débito IPVA

NÃO EXISTE DÉBITO
NÃO EXISTE DÉBITO
NADA CONSTA

Valor Débito Licenciamento
Valor Débito DPVAT
Valor Débito Multas

NADA CONSTA
NADA CONSTA
NADA CONSTA

Documentos Extraviados - CRLV

⊖ CRLV NÃO INFORMADO

Duplicidade de Motor

✔ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Histórico de Roubo - Base interna

✔ NADA CONSTA

Histórico de KM

⊖ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Ofertas em leilão (Base 1 / Base 2 / Remarketing)

✔ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Informações de Recall

✔ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Registro de Roubo e Furto

✔ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Informações Positivas

Garantia de Procedência e Mecânica – DEKRA Security

⊖ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Certificado de Garantia – DEKRA Garantido

⊖ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Inspeção Veicular – vistorias de regularização

⊖ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Gravação de Peças

⊖ NÃO HÁ REGISTRO NAS BASES CONSULTADAS

Histórico de Consultas

✔ ESTE VEÍCULO FOI CONSULTADO UMA VEZ.

Data

29/07/2020 10:49:15

Importante: A CHECKAUTO não é responsável pelas informações inseridas na sua base de dados já que são oriundas de consulta à Bases Públicas e Privadas sobre as quais não detém a propriedade das informações, limitando-se assim, a reproduzi-las fielmente, na forma como originariamente apresentadas em tais bases consultadas. De mesma forma não se responsabiliza por informações incorretas, faltantes, ou divergentes de bases públicas e outra que não detenha as informações.

Atenção: Em decorrência de algumas falhas momentâneas de atualização, entre a Base Estadual e Federal, sugerimos que seja realizada a comparação das informações RESTRITIVAS informadas abaixo, com as do DETRAN ESTADUAL.



DATA REALIZAÇÃO: 29/07/2020 10:43 - DATA IMPRESSÃO: 29/07/2020 15:47

DADOS DO VEÍCULO

Nº LAUDO:	498485	QUILOMETRAGEM:	32 KM
Nº CHASSI:	9BGJP7520LB200571	COR:	BRANCA
Nº MOTOR:		COMBUSTIVEL:	ALCOOL/GASOLINA
PLACA:	SP FPM5I47	ANO FABRICAÇÃO:	2020
MARCA:	CHEV	ANO MODELO:	2020
MODELO:	SPIN 18L AT PREMIER	SITUAÇÃO CHASSI:	EM CIRCULAÇÃO

PARECER FINAL



CONFORME COM OBSERVAÇÃO

267



SITUAÇÃO GERAL

✓	CONFORME	267 ITENS
!	CONFORME(COM OBSERVAÇÃO)	0 ITENS
✗	NÃO CONFORME	0 ITENS

IDENTIFICAÇÃO



72

- CRLV
- PLACA
- MOTOR
- CHASSI
- KM
- VIDROS
- CINTOS

ESTRUTURA



27

- PARTE DIANTEIRA
- PARTE TRASEIRA
- LADO ESQUERDO
- LADO DIREITO
- TETO
- ASSOALHO
- PINTURA ESTRUTURAL

HISTÓRICO VEICULAR



73

- RESTRIÇÕES
- HISTÓRICO DE LEILÃO
- RECALL
- ROUBO E FURTO
- IPVA/ MULTAS / LICENCIAMENTO
- ACIDENTES
- OUTROS

ESTADO DE CONSERVAÇÃO



95

- PARTE DIANTEIRA
- LATERAL ESQUERDA
- LATERAL DIREITA
- TRASEIRA
- EQUIPAMENTOS
- BANCOS E REVESTIMENTOS
- ITENS DE SEGURANÇA
- ACIONAMENTO DO MOTOR
- PNEUS
- PINTURA COMPONENTES EXTERNOS

Observações: VEICULO POSSUINDO CRLV E PLACAS, POREM AS MESMAS NAO HAVIAM SIDO INSTALADAS. NADA CONSTA PARA HISTÓRICO DE ROUBO E FURTO.

ATENÇÃO

- NÃO SÃO ANALISADOS ITENS QUE NECESSITEM DE EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS COMO FREIOS ABS, AIR BAGS, PARTE MECÂNICA E ELÉTRICA.
- ESTE LAUDO NÃO SE DESTINA A VERIFICAR SINAIS DE ALAGAMENTO DO VEÍCULO.

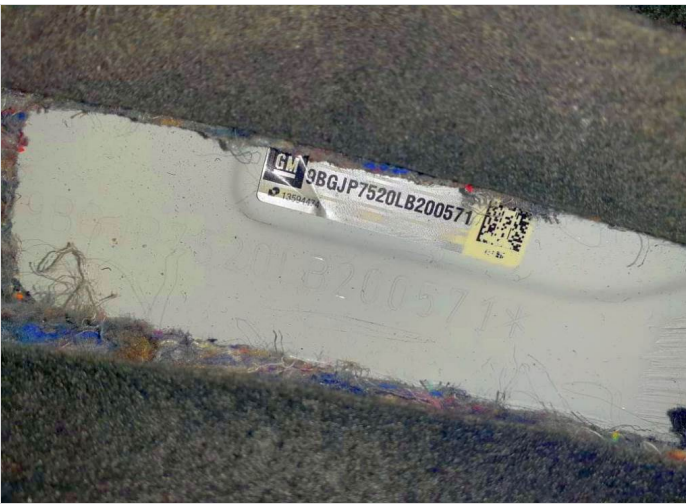
DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E
REPRE
E-MAIL: FENIZPORTOLICITA@GMAIL.COM
CPF: 29484829000199
TELEFONE:

DADOS DO VEICULO (DENATRAN)

Nº CHASSI: 9BGJP7520LB200571
Nº MOTOR:
PLACA: SP FPM5147
MARCA: CHEV
MODELO: SPIN 18L AT PREMIER

COR: BRANCA
COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA
ANO FABRICAÇÃO: 2020
ANO MODELO: 2020
SITUAÇÃO CHASSI: EM CIRCULAÇÃO



CHASSI



MOTOR



DIANTEIRAC/ LATERAL DIREITA



DIANTEIRAC/ LATERAL ESQUERDA



TRASEIRAC/ LATERAL DIREITA



TRASEIRAC/ LATERAL ESQUERDA

DADOS DE REGISTRO DO VEICULO

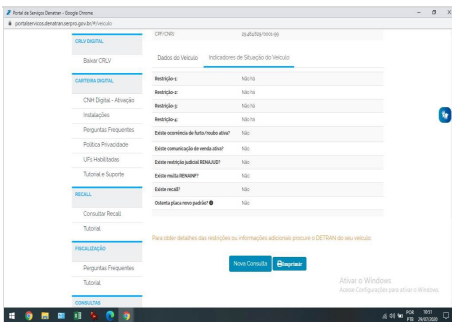
RENAVAM:
 MUNICÍPIO: SAO PAULO
 TIPO DO VEÍCULO: AUTOMÓVEL
 NÚMERO DE PASSAGEIROS: 7
 MONTAGEM:
 POTÊNCIA: 111

CILINDRADAS: 1800
 PROCEDÊNCIA: NACIONAL
 NÚMERO DE EIXOS:
 CMT: 180
 PBT: 180
 CAPACIDADE DE CARGA:

DATA DI:
 NÚMERO DI:
 DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO:
 IDENT. PROPRIETÁRIO
 REVENDEDOR DISTRIB.
 ORIGEM: NACIONAL

DECODIFICADOR CHASSI (ATUAL)

Ano Fabr/Mod a partir de 99	2020	Portas	4
cc Motor	1.8	Região Geográfica	América do Sul
Combustível	BI-COMBUSTIVEL	Sem Significado	Sem Significado
Fabricante	GENERAL MOTORS	Tipo da Carroçaria	Monovolume
Localização da Fábrica	SAO CAETANO DO SUL	Veículo	Cobalt, Spin, Vectra,
País	Brasil		



RENAJUD



COMPARTIMENTO DO MOTOR



PAINEL DE INSTRUMENTO



LAT DIREITA (BOR. ABAIXADA)



GRAVAÇÃO DOS VIDROS



CRLV



ETIQUETA



HODÔMETRO



CAIXA DE CÂMBIO



LAT ESQUERDA (BOR. ABAIXADA)

DADOS DO CLIENTE	DADOS DO VEICULO (DENATRAN)	
CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E REPRES E-MAIL: FENIZPORTOLIGITA@GMAIL.COM CPF: 29484829000199 TELEFONE:	Nº CHASSI: 9BGJP7520LB200571 Nº MOTOR: PLACA: SP FPM5147 MARCA:CHEV MODELO:SPIN 18L AT PREMIER	COR:BRANCA COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO:2020 ANO MODELO:2020 SITUAÇÃO CHASSI:EM CIRCULAÇÃO

LEGENDA DE AVALIAÇÃO VERDE (Conforme) AMARELO (Conforme com Observações) VERMELHO (Não Conforme)

MODULO - HISTÓRICO CHECKAUTO

	PESQUISAS EM BASES DE DADOS	NADA CONSTA		
	LICENCIAMENTO	NADA CONSTA	RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA	NADA CONSTA
	EMPLACAMENTO	UF:SP	RESTRIÇÃO DE VEICULO SINISTRADO	NADA CONSTA
	MULTAS, IPVA E OUTROS	NADA CONSTA NADA CONSTA	RESTRIÇÃO DE AVERBAÇÃO	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO JUDICIAL	NADA CONSTA	RESTRIÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA	NADA CONSTA
	ARRENDAMENTO	NADA CONSTA	RESTRIÇÃO CRLV	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA	NADA CONSTA	RESTRIÇÃO DE VEICULO APREENDIDO	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO BLOQUEIO	NADA CONSTA	DOCUMENTOS EXTRAVIADOS E ROUBADOS - CRLV	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS	NADA CONSTA	HISTORICO DE CONSULTAS	QTD:1
	RESTRIÇÃO DE VEÍCULO BAIXADO DE CIRCULAÇÃO	NADA CONSTA	RESERVA DE DOMINIO	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO DE VEÍCULO APROPRIAÇÃO	NADA CONSTA	ACIDENTES	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO PENHORA	NADA CONSTA	DUPLICIDADE DE MOTOR	NADA CONSTA
	ROUBO E FURTO (EM ABERTO)	NADA CONSTA	POSSUI LAUDO DEKRA?	NÃO
	ALIENAÇÃO	NADA CONSTA	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE PEÇAS	NÃO
	RESTRIÇÃO HISTÓRICO DE LEILÃO (BASE 1)	NADA CONSTA	OFERTADO EM LEILÃO (BASE 1)	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO HISTÓRICO DE LEILÃO (BASE 2)	NADA CONSTA	OFERTADO EM LEILÃO (BASE 2)	NADA CONSTA
	RESTRIÇÃO HISTÓRICO DE LEILÃO (REMARKETING)	NADA CONSTA	OFERTADO EM LEILÃO (REMARKETING)	NADA CONSTA
	RENAJUD	NADA CONSTA		

MODULO - IDENTIFICAÇÃO

	CRLV	NADA CONSTA
	PLACAS	NADA CONSTA
	VIDROS	NADA CONSTA
	CHASSI	NADA CONSTA
	MOTOR	NADA CONSTA - NÃO POSSUI INDÍCIOS/VESTÍGIOS DE ADULTERAÇÃO
	DATA DE PEÇAS	NADA CONSTA
	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	QTD ETIQUETAS: 2
	CINTO DE SEGURANÇA	NADA CONSTA
	AIRBAG/ABS	OK - NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR DEFEITO, FRAUDE OU FALTA DO EQUIPAMENTO NO SISTEMA DO AIR-BAG E ABS, A AVALIAÇÃO É REALIZADA APENAS VISUALMENTE ATRAVÉS DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DO VEÍCULO.
	QUILOMETRAGEM	NADA CONSTA - KM: 32

DADOS DO CLIENTE	DADOS DO VEICULO (DENATRAN)	
CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E REPRES E-MAIL: FENIZPORTOLICITA@GMAIL.COM CPF: 29484829000199 TELEFONE:	Nº CHASSI: 9BGJP7520LB200571 Nº MOTOR: PLACA: SP FPM5147 MARCA: CHEV MODELO: SPIN 18L AT PREMIER	COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2020 ANO MODELO: 2020 SITUAÇÃO CHASSI: EM CIRCULAÇÃO

LEGENDA DE AVALIAÇÃO VERDE (Conforme) AMARELO (Conforme com Observações) VERMELHO (Não Conforme)

MODULO - ESTRUTURA

	ESTRUTURA	NADA CONSTA
ESTRUTURA - PARTE DIANTEIRA		
	PAINEL DIANTEIRO	OK
	TORRE DO AMORTECEDOR DIREITA	OK
	TORRE DO AMORTECEDOR ESQUERDA	OK
	LONGARINA DIREITA	OK
	CAIXA DE RODA DIANTEIRA DIREITA	OK
	LONGARINA ESQUERDA	OK
	CAIXA DE RODA DIANTEIRA ESQUERDA	OK
	ALMADO PARA-CHOQUE	OK
	PAINEL CORTA-FOGO	OK
	OBSERVAÇÃO	
ESTRUTURA DO LADO ESQUERDO		
	COLUNA DIANTEIRA	OK
	COLUNA CENTRAL	OK
	COLUNA TRASEIRA	OK
	CAIXA DE AR	OK
	OBSERVAÇÃO	
ESTRUTURA - PARTE TRASEIRA		
	PAINEL TRASEIRO	OK
	CAIXA DO ESTEPE	OK
	LONGARINA TRASEIRA ESQUERDA	OK
	CAIXA DE RODA TRASEIRA ESQUERDA	OK
	LONGARINA TRASEIRA DIREITA	OK
	CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA	OK
	OBSERVAÇÃO	
ESTRUTURA DO LADO DIREITO		
	COLUNA DIANTEIRA	OK
	COLUNA TRASEIRA	OK
	COLUNA CENTRAL	OK
	CAIXA DE AR	OK
	OBSERVAÇÃO	
TETO		
	TETO	OK
ASSOALHO		
	ASSOALHO DO PORTAMALAS	OK
	ASSOALHO CENTRAL	OK

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E
REPRE
E-MAIL: FENIZPORTOLICITA@GMAIL.COM
CPF: 29484829000199
TELEFONE:

DADOS DO VEICULO (DENATRAN)

Nº CHASSI: 9BGJP7520LB200571
Nº MOTOR:
PLACA: SP FPM5147
MARCA:CHEV
MODELO:SPIN 18L AT PREMIER

COR:BRANCA
COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA
ANO FABRICAÇÃO:2020
ANO MODELO:2020
SITUAÇÃO CHASSI:EM CIRCULAÇÃO

LEGENDA DE AVALIAÇÃO

VERDE
(Conforme)



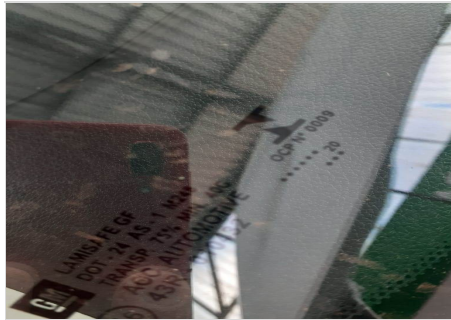
AMARELO
(Conforme com Observações)



VERMELHO
(Não Conforme)

FOTOS ADICIONAIS

ADICIONAL 1



ADICIONAL 2



ADICIONAL 3



ADICIONAL 4



ADICIONAL 5



ADICIONAL 6



ADICIONAL 7

DADOS DO CLIENTE	DADOS DO VEICULO (DENATRAN)	
CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E REPRE E-MAIL: FENIZPORTOLICITA@GMAIL.COM CPF: 29484829000199 TELEFONE:	Nº CHASSI: 9BGJP7520LB200571 Nº MOTOR: PLACA: SP FPM5147 MARCA: CHEV MODELO: SPIN 18L AT PREMIER	COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO: 2020 ANO MODELO: 2020 SITUAÇÃO CHASSI: EM CIRCULAÇÃO

LEGENDA DE AVALIAÇÃO VERDE (Conforme) AMARELO (Conforme com Observações) VERMELHO (Não Conforme)

	CONSTATAÇÃO	CONFORME
--	--------------------	-----------------

PARTE DIANTEIRA	
CAPÔ	OK
FAROL DIREITO	OK
LANTERNA DIREITA	OK
FAROL DE MILHA DIR.	OK
PARA-CHOQUE	OK
GRADE	OK
PARA-BRISA	OK
FAROL ESQUERDO	OK
LANTERNA ESQUERDA	OK
FAROL DE MILHA ESQUERDO	OK

LATERAL ESQUERDA	
LATERAL	OK
VIDRO VIGIA	OK
VIDRO TRASEIRO	OK
PORTA TRASEIRA	OK
VIDRO DIANTEIRO	OK
PORTA DIANTEIRA	OK
ESPELHO RETROVISOR	OK
PARA-LAMA	OK

LATERAL DIREITA	
LATERAL	OK
VIDRO VIGIA	OK
VIDRO TRASEIRO	OK
PORTA TRASEIRA	OK
VIDRO DIANTEIRO	OK
PORTA DIANTEIRA	OK
ESPELHO RETROVISOR	OK
PARA-LAMA	OK

TRASEIRA	
LANTERNA DE NEBLINA ESQ.	OK
LANTERNA DE NEBLINA DIR.	OK
CAPÔ TRASEIRO/TAMPA	OK
LUZ DA PLACA	OK
VIDRO VIGIA	OK
LIMPADOR TRASEIRO	OK
LANTERNA ESQUERDA	OK
LANTERNA DIREITA	OK
PARA-CHOQUE	OK
TETO	OK

EQUIPAMENTOS	
AR CONDICIONADO	POSSUI E FUNCIONA
VIDROS ELÉTRICOS	POSSUI E FUNCIONA
TRAVAS ELÉTRICAS	POSSUI E FUNCIONA
ALARME	POSSUI E FUNCIONA
PAINEL DE INSTRUMENTOS	OK
PRESENÇA DE ODOR ?	NÃO POSSUI
VOLANTE	SEM DESGASTE
ANTENA	MANUAL
AUTO-FALANTES	POSSUI E FUNCIONA
RÁDIO CD PLAYER	POSSUI E FUNCIONA
RÁDIO DVD	POSSUI E FUNCIONA
TELAS AUXILIARES ?	NÃO APLICÁVEL

BANCOS E REVESTIMENTOS	
BANCO TRASEIRO	OK
BANCO D.D.	OK
BANCO D.E.	OK
TAPETES	OK
REVESTIMENTO DO TETO	OK
REVESTIMENTO PORTA D.D.	OK
REVESTIMENTO PORTA T.D.	OK
REVESTIMENTO PORTA T.E.	OK
REVESTIMENTO PORTA D.E.	OK

EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS (SEGURANÇA)	
LAVADOR	POSSUI E FUNCIONA
LIMPADOR PARA BRISA	POSSUI E FUNCIONA
FAROL DE NEBLINA	OK
LUZ DE RÉ	OK
LUZ DE FREIO	OK
LANTERNA	OK
FAROL	OK
MANUAL DO PROPRIETÁRIO	POSSUI
CHAVE RESERVA	POSSUI
BLINDAGEM	NÃO POSSUI
TRIÂNGULO	POSSUI
MACACO	POSSUI
CHAVE DE RODA	POSSUI
ESTEPE	POSSUI
EXTINTOR	OK

ACIONAMENTO DO MOTOR	
BATERIA	OK
NÍVEL DO ÓLEO	OK
PARTIDA / ACIONAMENTO DO MOTOR	FUNCIONA

PNEUS/RODAS	
PNEU DIANTEIRO ESQUERDO	OK
RODA DIANTEIRA ESQUERDA	OK
CALOTA DIANTEIRA ESQUERDA	OK
PNEU TRASEIRO ESQUERDO	OK
RODA TRASEIRA ESQUERDA	OK
CALOTA TRASEIRA ESQUERDA	OK
PNEU ESTEPE	OK
RODA ESTEPE	OK
PNEU TRASEIRO DIREITO	OK
RODA TRASEIRA DIREITA	OK
CALOTA TRASEIRA DIREITA	OK
PNEU DIANTEIRO DIREITO	OK
RODA DIANTEIRA DIREITA	OK
CALOTA DIANTEIRA DIREITA	OK

DADOS DO CLIENTE	DADOS DO VEICULO (DENATRAN)	
CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E REPRE E-MAIL: FENIZPORTOLICITA@GMAIL.COM CPF: 29484829000199 TELEFONE:	Nº CHASSI: 9BGJP7520LB200571 Nº MOTOR: PLACA: SP FPM5147 MARCA:CHEV MODELO:SPIN 18L AT PREMIER	COR:BRANCA COMBUSTIVEL:ALCOOL/GASOLINA ANO FABRICAÇÃO:2020 ANO MODELO:2020 SITUAÇÃO CHASSI:EM CIRCULAÇÃO

TESTE DA ESPESSURA DA CAMADA DE TINTA

LEGENDA DE AVALIAÇÃO



VERDE
(Espessura de acordo com o padrão original)



AMARELO
(Espessamento da camada de tinta. Indicativo de que a peça pode ter sido repintada)



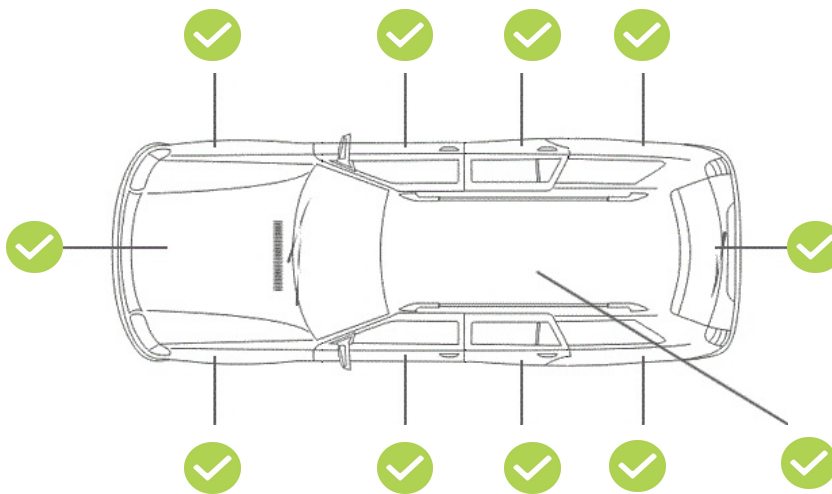
VERMELHO
(Alto espessamento da camada de tinta. Indicativo de que a peça pode ter sido reparada e repintada)



PINTURA

NADA CONSTA

TESTE DE ESPESSURA DE PINTURA - COMPONENTES EXTERNOS



TESTE DE ESPESSURA DE PINTURA - COMPONENTES INTERNOS (ESTRUTURAIS)



DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULOS E
REPRE
E-MAIL: fenixportolicita@gmail.com
CPF: 29484829000199
TELEFONE:

DADOS DO VEICULO (DENATRAN)

Nº chassi: 9BGJP7520LB200571
Nº motor:
Placa: SP FPM5147
Marca:CHEV
Modelo:SPIN 18L AT PREMIERCor:Branca
Combustivel:ALCOOL/GASOLINA
Ano fabricação:2020
Ano modelo:2020
Situação chassi:EM CIRCULAÇÃO

IMPORTANTE

Este laudo não tem caráter pericial e, portanto, não substitui a perícia criminalística oficial. As informações constantes neste laudo têm validade apenas para o exato momento de sua realização, limitando-se a verificar visualmente a identificação, a estrutura do veículo, a conformidade da pintura com os padrões originais, e o funcionamento aparente de acessórios, com a indicação das não conformidades destes itens diagnosticadas pelo vistoriador. **Este laudo não verifica sinais de alagamento no veículo.**

Esta empresa não se responsabiliza por alterações realizadas no veículo posteriormente à emissão deste laudo, nem em seus sinais indicativos, agregados, motor, pintura, estrutura, acessórios e em seu estado de conservação. A DEKRA utiliza em seus processos de vistoria, consultas na base CHECKAUTO. A responsabilidade da CHECKAUTO limita-se a prestar informações sobre veículos automotores registradas nas bases públicas e privadas detentoras das informações. A CHECKAUTO não é responsável pelas informações inseridas na sua base de dados já que são oriundas de consulta a bases públicas e privadas sobre as quais não detém a propriedade das informações, limitando-se assim, a reproduzi-las fielmente, na forma como originariamente apresentadas em tais bases consultadas. A CHECKAUTO é uma ferramenta de auxílio para compradores e vendedores na decisão de realização do negócio jurídico, não avalizando ou assegurando a regularidade e licitude da transação. A decisão sobre a concretização do negócio é tomada exclusivamente pelo cliente o e sua companhia conforme critérios, diretrizes e procedimentos exclusivos, dos quais a CHECKAUTO não participa. De mesma forma não se responsabiliza por informações incorretas, faltantes, ou divergentes de bases públicas e outra que não detenha as informações. A CHECKAUTO não detém acesso e meios para a obtenção advinda do RENAJUD.

Histórico de Leilão: O cliente deve utilizar as informações de oferta em leilão com caráter informativo no seu processo de negociação. A CHECKAUTO consulta bases de empresas terceiras de histórico de leilão, nas quais registra-se se o veículo fora ofertado na modalidade de leilão, não necessariamente tendo sido comercializado na ocasião. Devido à inexistência de um registro nacional unificado dessas ofertas, bem como ao tempo necessário para a coleta e processamento destes dados, a coleta desta informação está sujeita a falhas.

Critério de avaliação das seguradoras: As companhias de seguro, financeiras e outras de maneira geral possuem seus próprios métodos e critérios de avaliação do risco para aceitação ou não na realização dos negócios. Porém, exclusivamente para finalidade de seguradoras e financeiras, a informação de leilão possui parecer de caráter informativo, gerando apenas um apontamento da informação de leilão, se disponível.

Informações Adicionais:

Roubo e Furto: Este Laudo prevê apenas a informação de roubo e furto em aberto. O Histórico completo de roubo e furto poderá ser solicitado em uma consulta adicional.

Mecânica, Elétrica e transmissão: : Neste Laudo NÃO verificamos itens de mecânica, elétrica, transmissão, suspensão e freios, nem nenhum outro item que não tenha sido discriminado como verificado no laudo.

Módulo de Pintura: Neste módulo NÃO apontamos riscos e amassados aparentes na pintura, apenas verificamos a qualidade da pintura, por meio da medição da espessura da camada de tinta sobre partes metálicas da carroceria.

Air-Bag, Controle de tração e estabilidade: Não nos responsabilizamos por defeitos, fraude ou falta de equipamento nos sistemas de air-bag, controle de tração, estabilidade e outros itens que requerem uma avaliação técnica. A avaliação destes itens é realizada apenas visualmente através da observação do painel de instrumentos do veículo

Numeração da Caixa de cambio: A verificação da numeração e indícios de adulteração na caixa de cambio, ocorrem a vista desarmada somente quando aparente, ou seja, sem a necessidade de desmonte de peças. Com relação ao confronto da numeração, o mesmo somente será analisado quando disponível pelo fornecedor

Registro de quilometragem: o histórico de quilometragem é consultado junto as bases de dados sendo os dados advindos de vistorias ou outros serviços realizados nos veículos onde a coleta da informação de km do veículo é realizada. Essa é a fonte de informação de quilometragem utilizada, de forma que, se o veículo nunca passou por uma vistoria ou outro serviço onde tenhamos acesso a informação, não constará a informação de registro de quilometragem para aquele veículo. A quilometragem informada é obtida pela coleta do número no painel do veículo no momento da vistoria ou do serviço realizado, não possuindo meios de aferir a consistência desta informação, disponibilizando-a exatamente como constava no hodômetro no momento da sua coleta e não se responsabilizando por eventual adulteração deste equipamento.

Assinatura cliente

Assinatura vistoriador
13021 - Deoclecio Tochetto Junior

#CompraSegura

Com apenas 3 passos,
a DEKRA te ajuda a comprar com mais segurança:

1

Antes de fechar negócio, faça uma vistoria DEKRA com mais de 150 itens avaliados.

dekra.com.br/comprasegura

Fechou negócio?

2

Agora, localize o Posto DEKRA mais próximo e faça a Vistoria de Transferência, com 5% de desconto. Aproveite!

dekra.com.br/posto

3

Pronto!

Evite dor de cabeça.
Faça uma compra segura.

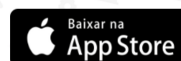
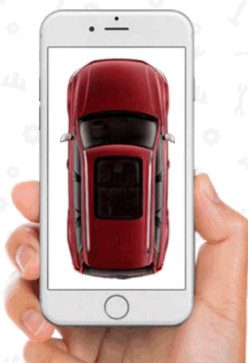
*Faça a vistoria obrigatória - DETRAN,
em até 30 dias.

Compre com mais segurança



DEKRA
Sua Segurança.

Baixe o Checkauto app
e tenha mais segurança
na hora de comprar, manter
e vender seu carro!



www.checkauto.com.br/app



ACABOU DE COMPRAR UM CARRO?

Aproveite e ganhe 5% de desconto na
Vistoria de Transferência

OBRIGATÓRIA - DETRAN

Vistoria deve ser feita em 30 dias.

Não deixe para a última hora. Regularize a documentação do seu veículo.
Peça ao Vistoriador!

DEKRA
Sua Segurança.

*Promoção não cumulativa, válida por tempo indeterminado, pode ser alterada sem prévio aviso. O desconto é válido por 60 dias após a vistoria.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E
REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 29.484.829/0001-99



MAURO PORTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1971, SOLTEIRO, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 014.438.829-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02278885022, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RICARDO PEDRO ROMANINI, 600, LETRA E, SANTOS DUMONT, CHAPECO, SC, CEP 89815349, BRASIL.

Titular da empresa de nome FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600388845, com sede Rua Ricardo Pedro Romanini, 600, Letra e, Santos Dumont Chapecó, SC, CEP 89815354, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.484.829/0001-99, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DOS DADOS DO EMPRESÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O estado civil do empresário Mauro Porto que constava como casado, altera-se para solteiro

CHAPECO - SANTA CATARINA, 1 de julho de 2020.

MAURO PORTO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYhSCA9HHe1_Zs4r11F-echmOKCxn935tnERDWMII
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01443882941-MAURO PORTO

Req: 81000000875040

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2020

Arquivamento 20203801814 Protocolo 203801814 de 01/07/2020 NIRE 42600388845

Nome da empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 378192974947624

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



01/07/2020



203801814

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO EIRELI
PROTOCOLO	203801814 - 01/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600388845
CNPJ 29.484.829/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020
SOB N: 20203801814

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01443882941 - MAURO PORTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/07/2020

Arquivamento 20203801814 Protocolo 203801814 de 01/07/2020 NIRE 42600388845

Nome da empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>


Chancela 378192974947624

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

01/07/2020

VIA ÚNICA

18/993146-9

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO	
---	-------------------------------------	--	---

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000041788
 DBE analisado.
 Emitida em 17/01/2018 - V3

NOME: FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

18 JAN. 2018

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	091	091		ATO CONSTITUTIVO

CHAPECÓ

CHAPECÓ - SC
 17/01/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MAURO PORTO

Assinatura: 

Telefone de contato: (49)91911740 anfecon@brturbo.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

NÃO

20 JAN. 2018

NÃO

Data

Responsável

/ /

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

20 JAN. 2018

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 42600388845 Protocolo 189931469 de 18/01/2018

Nome da empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI NIRE 42600388845

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296778566217846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

19/01/2018



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MAURO PORTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/06/1971, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 014.438.829-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02278885022, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RICARDO PEDRO ROMANINI, 600, LETRA E, SANTOS DUMONT, CHAPECO, SC, CEP 89815349, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **RUA RICARDO PEDRO ROMANINI, 600, LETRA E, SANTOS DUMONT, CHAPECO, SC, CEP 89.815-354.**

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILIZATARIOS NOVOS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a MAURO PORTO , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os

8180000041788

1/2 - A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 42600388845 Protocolo 189931469 de 18/01/2018

Nome da empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI NIRE 42600388845

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296778566217846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**

herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CHAPECÓ - SC, 17 de janeiro de 2018.



MAURO PORTO
CPF: 014.438.829-41

8180000041788

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 42600388845 Protocolo 189931469 de 18/01/2018

Nome da empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI NIRE 42600388845

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296778566217846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



189931469

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTACAO EIRELI
PROTOCOLO	189931469 - 18/01/2018
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600388845
CNPJ 29.484.829/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2018
SOB N: 42600388845

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/01/2018

Certifico o Registro em 19/01/2018

Arquivamento 42600388845 Protocolo 189931469 de 18/01/2018

Nome da empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEICULLOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI NIRE 42600388845

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 296778566217846

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

Ofício nº. 119/2020 – GP

Romelândia (SC), 07 de agosto de 2020.

Para:

MAURO PORTO

FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI,

CNPJ nº 29.484.829/0001-99

Rua Ricardo Pedro Romanini, 600, Bairro Santos Dummont,

Município de Chapecó SC

Cumprimentando-a cordialmente, nos reportamos através deste, para encaminhar os seguintes documentos relativos ao Processo Licitatório nº. 472/2020:

- Relatório da análise da Defesa protocolada por vossa empresa;
- Decisão Administrativa do Prefeito Municipal; e
- Termo de Rescisão do Contrato nº. 36/2020.

Atenciosamente.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

O Pregoeiro e Equipe de apoio, designados para analisar a defesa e apurar a inexecução e o descumprimento de cláusulas do contrato administrativo nº 36/2020, reuniu-se nessa data e apresenta o seguinte relatório:

O Município deflagrou Processo Licitatório nº. 472/2020, modalidade Pregão Presencial n. 12/2020, cujo objeto era a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, com as seguintes especificações: VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO), RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES, ALARME, ESTEPE, E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Sagrou-se vencedora a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI e firmou com o Fundo Municipal de Saúde o contrato n. 36/2020, onde se obrigou a entregar o objeto da licitação nos termos da proposta apresentada.

Na data de 16/07/2020 foi entregue um dos veículos licitados, o qual foi recebido pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que após a entrega percebeu-se que o veículo apresentava defeitos, fato informado pela Gestora Municipal de Saúde, nos termos do requerimento anexo ao processo.

O parecer jurídico requerido pela Gestora Municipal de Saúde, orientou no sentido de proceder uma vistoria no veículo por um profissional da área, que em laudo específico aponte se realmente o veículo apresenta problemas/defeitos. Com a resposta positiva, instaurar procedimento com a notificação da empresa.

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Aportou o laudo de vistoria, o qual, conforme análise confirmou que realmente o veículo não estava na condição exigida no edital, apresentando avarias, o que descaracteriza a compra pelo Município de um veículo NOVO.

Ainda, o Município recebeu denúncia da licitante classificada em segunda posição, Bregomar Veículos, documento anexo ao processo licitatório, informando de que em consulta a BIN (BASE DE INDICE NACIONAL) e sistema GMB (Sistema Global de Gerenciamento de Garantia da GM/Chevrolet) - este foi adquirido da GM em 11/03/2020 por uma empresa de táxi, veículo já está emplacado em São Paulo, e sendo assim, o período de Garantia já não é mais de 12 meses para o Município, conforme solicitado no edital. Ainda, em consulta no sistema (GMB) este veículo só tem ainda 08 meses de garantia.

Diante da situação apresentada sobreveio despacho do Prefeito Municipal para notificação do contratado nos termos da lei 8.666/93, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais no tocante ao objeto.

Emitida notificação e garantida à ampla defesa e o contraditório, inclusive dando ciência à empresa notificada de toda a documentação, laudo de vistoria e denúncia da empresa Bregomar, os quais acompanharam a notificação, a empresa apresentou defesa tempestivamente e procedeu a remoção do veículo.

DA DEFESA APRESENTADA PELA EMPRESA FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI

No tocante ao prazo de garantia a empresa não se manifestou.

Da mesma forma quanto ao questionamento acerca do veículo ter sido adquirido em 12/03/2020 como táxi, por uma empresa de táxi em São Paulo.

Se insurge a empresa dizendo que a notificação foi construída em cima do laudo de vistoria, confeccionado de forma parcial. Nesse item importante frisar de que o laudo de vistoria foi solicitado apenas para confirmar as avarias no veículo vistas, a "olho nu" pela Gestora da Saúde, motorista que iria dirigir tal veículo, mecânico do Município e demais funcionários, pois conforme requerimento da Gestora, informando que o veículo apresentava defeitos, este ocorreu antes do laudo. Saliencia-se, referido laudo foi solicitado apenas para confirmar defeitos identificados pela Gestora do Contrato e equipe, dentro das suas atribuições.

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Quanto à questão levantada pela notificada de que o veículo não foi faturado na época em razão da pandemia, tendo em vista que os órgãos estavam fechados. Verifica-se que, de acordo com o sistema da GM, referido veículo foi adquirido em 12/03/2020, por uma empresa de táxi São Paulo. Seja, o primeiro Decreto no Estado de Santa Catarina que restringiu, parcialmente o atendimento público, foi editado em 16/03/2020, sob o nº. 507, na mesma forma e data no Estado São Paulo foi editado o Decreto n. 59.291. Dessa forma, não basta alegar a pandemia, no presente caso, deveria ser demonstrado documentalmente pela empresa notificada, fato que não ocorreu.

No tocante o Laudo de vistoria realizado pela administração e contestado pela notificada, verificamos que o laudo apenas confirmou a situação verificada pela gestora do contrato. Por outro lado, o laudo apresentado pela notificada não refere a situação discutida, seja desalinhamento do veículo em sua carroceria, pelo contrário, a fotografia do veículo mostra o desalinhamento

DO ACIMA EXPOSTO, concluímos que o veículo entregue não está de acordo com a proposta e contrato, pois as características não conferem com as exigências editalícias e proposta, em especial a exigência de veículo novo, zero km, eis que o veículo entregue aprestou desalinhamento em sua carroceria em relação aos seus componentes, seja, não condiz com o objeto licitado.

Ainda, de acordo com o edital e contrato a garantia do veículo deve ser de 12 meses. No entanto, o veículo foi adquirido em 11/03/2020 e entregue apenas em 16/07/2020, seja para muitas garantias o prazo já expirou, restando apenas 08 meses de garantia, o que não pode ser aceito, pois em desconformidade com as exigências editalícias.

No tocante o veículo ter sido adquirido por uma empresa de táxi e transferido antes do prazo estipulado na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1716, DE 12 DE JULHO DE 2017, tal ocorrência esta comissão não tem legitimidade e competência para analisar, orientando que seja encaminhado, nesse item, para a competência responsável, porém, há indício de irregularidade na aquisição do veículo.

Pelos fatos acima expostos e diante do conjunto probatório analisado, a Comissão opina pela rescisão contratual por descumprimento contratual por parte da contratada, tendo em vista infração à lei 8.666/93, em especial, às cláusulas contratuais IV e VIII, ainda, disposições editalícias ínsitas no item 16.1, enseja a rescisão contratual da forma unilateral, com amparo

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Nos itens 17.1, 17.2, "a", do edital, e cláusula VIII, do Contrato Administrativo n.36/2020, com aplicação das sanção prevista nos itens 16.1 e 16.2 do edital, respectivamente na Lei de Licitações, conforme abaixo:

- a) a rescisão contratual nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/2002.

Romelândia, SC, 05 de agosto de 2020.

VALDINEI GREGOL
Pregoeiro

FABRÍCIO P. SIMON
Equipe de Apoio

NILSON SCHAEFFER
Equipe de Apoio



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de apuração de descumprimento de cláusula contratual no Contrato Administrativo n. 36/2020, cuja o objeto contratado é a AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC, com as seguintes especificações: VEÍCULO TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.8, COM NO MÍNIMO 105CV, BI COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 07 LUGARES, COR BRANCA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO (QUENTE/FRIO), RÁDIO/CD PLAYER OU KIT MULTIMÍDIA, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES, ALARME, ESTEPE, E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, GARANTIA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

A empresa contratada, FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, na data de 16/07/2020, entregou um dos veículos licitados, o qual, recebido pelo município, e posteriormente, percebeu-se que o veículo apresentava defeitos, fato informado pela Gestora da Saúde, o que originou tomada de providências no sentido de apurar defeitos/irregularidades no objeto contratado e entregue.

A teor do Estatuído na Lei 8.666/93, a empresa foi notificada tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais, e apresentou resposta.

A comissão, designada pela Portaria 10.035/2020 elaborou relatório final no qual opinou pela rescisão contratual unilateral e pela aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

O relatório do Pregoeiro e Equipe de Apoio demonstrou que empresa contratada entregou o veículo em desacordo com a proposta apresentada na fase licitatória e contrato, pois as características em especial, a exigência de veículo novo, zero km, não confere com o que foi

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

entregue eis que o veículo entregue apresentou desalinhamento em sua carroceria em relação aos seus componentes, fato verificado pela Fiscal do Contrato e confirmado pelo laudo de vistoria.

Além disso, de acordo com o edital e contrato a garantia do veículo deve ser de 12 meses. No entanto, o veículo foi adquirido em 11/03/2020 e entregue apenas em 16/07/2020, seja, para muitas garantias o prazo já expirou, restando apenas 08 meses de garantia, o que não pode ser aceito, pois em desconformidade com as exigências editalícias e contratuais.

Também demonstrou que a empresa, instada a oferecer defesa, não ofereceu a substituição do veículo por outro, aceitando a devolução do objeto, reconhecendo tacitamente o desfazimento do negócio com sua conduta.

Também no tocante ao prazo de garantia, exigência editalícia e contratual, a empresa não se manifestou.

Da mesma forma quanto ao questionamento acerca do veículo ter sido adquirido em 12/03/2020 por uma empresa de táxi em São Paulo, conforme documento juntado pela concessionária e dado conhecimento à empresa contratada. Nesse tocante, questiona-se a possibilidade de irregularidade quanto ao cumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1716, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Assim, conforme consta do relatório elaborado pela comissão processante, a prova documental careada aos autos demonstrou que a empresa contratada descumpriu a cláusula IV do contrato, quando deixa de entregar o objeto da licitação no nas condições previstas no edital, em desacordo com a proposta, incidindo nas sanções do item 16.1 do Edital Licitatório, o que enseja a rescisão contratual, unilateral, com amparo nos itens 17.1, 17.2, "a", do edital, e cláusula VIII, do Contrato Administrativo n. 36/2020, por infração à lei 8.666/93, em especial, às cláusulas contratuais IV e VIII.

Ao descumprir as cláusulas contratuais citadas nas linhas acima, a empresa contratada infringiu o inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, restando justa e definitivamente fundamentada a rescisão contratual efetivada.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Isso posto, adoto o relatório da Comissão Processante, que passa a integrar a fundamentação da presente decisão, reconheço a existência de descumprimento contratual e a violação de cláusulas contratuais e acolho a sugestão de penalidade a ser aplicada à empresa contratada.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e de acordo com as provas produzidas nos autos acolho o relatório da Comissão para:

- (a) Tornar rescindido o contrato administrativo nº. 36/2020, com fundamento nos artigos 77, 78, I, c/c/ o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993.
- (b) Aplicar à empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, realizando os registros necessários.
- (c) Elabore-se o termo de rescisão contratual, parte integrante da presente.

Intime-se a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI para se manifestar, querendo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Publique-se a presente decisão no DOM e no site do Município.

Comunique-se o Controle Interno.

Município de Romelândia, SC, em 06 de agosto de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2020

Termo de rescisão unilateral de contrato administrativo n. 36/2020, que tem como objeto aquisição de 02 veículos novos, ano 2020, zero km, tipo minivan com capacidade de 07 lugares para o Fundo Municipal de Saúde de Romelândia - SC, com as especificações constante no Edital do processo licitatório n. 472/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 12/2020 e contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Romelândia e a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

CONSIDERANDO a decisão anexa, parte integrante do presente,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado por LORENA F. DE ASSIS BIONDO, Gestora Municipal de Saúde, RESOLVE:

CLAUSULA PRIMEIRA: rescindir unilateralmente o contrato administrativo n. 36/2020 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA e a empresa FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.484.829/0001-99, estabelecida Rua Ricardo Pedro Romanini, 600, Bairro Santos Dummont, Município de Chapecó SC, CEP: 89815-349, neste ato representado por PEDRO FRANCISCO DIDOMENICO, inscrito no CPF nº 484.923.610-34, RG nº 8039516425, residente e domiciliado no Município de CHAPECÓ/SC.

CLAUSULA SEGUNDA: a rescisão contratual tem base legal nos artigos 77, 78, incisos I c/c 79 inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e cláusulas contratuais IV e VIII.

www.romelandia.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CLÁUSULA TERCEIRA: nos termos da rescisão anexa, da sanção aplicada será facultada defesa no prazo de cinco dias úteis, a teor do disposto no § 3º, do art. 87.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Romelândia/SC, 07 de agosto de 2020.

LORENA FÁTIMA DE ASSIS BIONDO
Gestora Municipal de Saúde

Testemunhas:

VALDINEI GREGOL
CPF: 045.179.079-02
TESTEMUNHA

FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA